

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**



RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL

AVICON QSCon Música 2024

PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO DA ÁREA DA MÚSICA, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O ANO DE 2024, NA JURISDIÇÃO DO SEREP-BR.

2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA DIRAP Nº 252/2SM1, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

Protocolo COMAER nº 67410.025727/2023-43

Aprova o Aviso de Convocação do Processo Seletivo para o QSCon Músico 2024, na jurisdição do SEREP-BR.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, por delegação de competência do Comandante da Aeronáutica, estabelecida pela Portaria nº 258/GC3, de 14 de março de 2022; no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 10 do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2021), aprovado pela Portaria nº 184/GC3, de 19 de novembro de 2021; o previsto no inciso IV e no § 2º do art. 20 do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”, resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação do Processo Seletivo de Profissionais de Nível Médio na área de Música, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2024 (QSCon Músico 2024), na jurisdição do SEREP-BR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar LUIZ GUILHERME DA SILVA MAGARÃO
Diretor de Administração do Pessoal

Publicado no Diário Oficial da União nº 192, Seção 1, de 6 de outubro de 2023.

Sumário

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	6
1.1	FINALIDADE	6
1.2	AMPARO NORMATIVO	6
1.3	APLICAÇÃO	6
1.4	DIVULGAÇÃO	6
1.5	RESPONSABILIDADE	7
1.6	DAS VAGAS	7
1.7	SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO	7
1.8	CALENDÁRIO DE EVENTOS	8
1.9	DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	8
1.10	DÚVIDAS SOBRE O PROCESSO SELETIVO	9
2	OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO	9
2.1	PÚBLICO ALVO	9
2.2	QUADRO DE SARGENTOS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS	9
2.3	CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO	9
3	PARTIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	9
3.1	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	9
4	INSCRIÇÃO	10
4.1	ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO	10
4.2	RESULTADO DA INSCRIÇÃO	11
5	SELEÇÃO	11
5.1	ETAPAS	11
5.2	ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)	11
5.3	VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)	12
5.4	AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)	13
5.5	AVALIAÇÃO PRÁTICA (APR)	14
5.6	CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)	17
5.7	INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)	18
5.8	TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)	19
5.9	CONCENTRAÇÃO FINAL (CF) e HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (HI)	21
6	RECURSOS	21
6.1	INTERPOSIÇÃO	21
6.2	RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	22
6.3	RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	22
6.4	RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR	22
6.5	RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE	23
6.7	RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO	23
7	DISPOSIÇÕES GERAIS	23
7.1	COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS	23
7.2	DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	23
7.3	UNIFORMES E TRAJES	24
7.4	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	24
7.5	EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO	24
7.6	INCORPORAÇÃO	25
7.7	VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO	25
8	DISPOSIÇÕES FINAIS	25

SUMÁRIO DE ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁG
A	Siglas e Vocábulo	27
B	Calendário de Eventos	28
C	Endereços da Organização Militar (OM) Responsável	32
D	Quadro de Vagas por Subespecialidade	33
E	Requisitos Específicos - Programa de Avaliação Prática	34
F	Lista de Verificação de Documentos	37
G1	Parâmetros de Qualificação Profissional	38
G2	Parâmetros de Avaliação Prática	39
H1	Ficha de Avaliação Curricular	40
H2	Ficha de Avaliação Prática	41
I	Modelo de Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM	42
J	Lista de Verificação de Documentos de Saúde	43
K	Modelo de Atestado Médico Psiquiátrico	44
L	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF)	45
M	Modelo de Requerimento em Grau de Recurso	46
N	Modelo de Declaração de Interesse de Participação em Processo Seletivo Posterior, por Apresentar Estado de Gravidez	49
O	Modelo de Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar	50
P	Lista de Verificação de Documentos da Etapa Concentração Final	51
Q	Excertos Orquestrais	52

O PROFISSIONAL MILITAR

“O caráter do militar não deve ser corrompido pela cobiça e delírio da autopromoção; nem pela omissão, covardia, maledicência, sequer pela inércia, comodismo, e muito menos pela ostentação, vaidade ou prepotência. A Força Aérea é forte pelas virtudes de desprendimento, solidariedade e idealismo dos seus homens e mulheres, que fizeram o juramento de bem-servir com eficiência e profissionalismo, na paz e na guerra, sempre fiéis às suas consciências.”

DCA 11-45/2018

PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO DA ÁREA DA MÚSICA, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O ANO DE 2024, NA JURISDIÇÃO DO SEREP-BR.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A inscrição implicará ao voluntário aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste AVICON, bem como de outras que vierem a ser publicadas no decorrer da seleção.

A participação dos voluntários, no presente processo seletivo, não implica, por parte da Força Aérea Brasileira, qualquer compromisso quanto à incorporação às fileiras da FAB.

1.1 FINALIDADE

Regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação neste Processo Seletivo.

1.2 AMPARO NORMATIVO

O presente AVICON tem por fundamento as seguintes legislações:

- a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, “Lei do Serviço Militar”;
- c. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”;
- d. Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011, “Dispõe sobre o ensino na Aeronáutica”;
- e. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, “Regulamento da Lei do Serviço Militar”;
- f. Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”;
- g. ICA 160-6, de 27 de janeiro de 2016 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”;
- h. NSCA 160-14, de 1º de março de 2021 “Abordagem do uso indevido de substâncias psicoativas na Aeronáutica”; e
- i. NSCA 54-4 de 23 de novembro de 2020 “Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão, Seleção e Avisos de Convocação do Comando da Aeronáutica (COMAER)”.

1.3 APLICAÇÃO

1.3.1 Às Organizações Militares (OM) do COMAER envolvidas na seleção.

1.3.2 A todos os voluntários à prestação do Serviço Militar, em caráter temporário, interessados em participar da seleção, que atendam às condições e às normas estabelecidas neste AVICON.

1.4 DIVULGAÇÃO

1.4.1 O ato de aprovação do presente AVICON encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.4.2 Para conhecimento dos interessados, este AVICON e todas as publicações, estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.convocacaotemporarios.fab.mil.br

1.4.3 O endereço eletrônico citado no item 1.4.2 é o meio oficial de comunicação da Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), dos Serviços de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP) e das Comissões de Seleção Interna (CSI) e deverá ser utilizado pelos

voluntários para obtenção de informações a respeito do acompanhamento de todas as etapas, datas, locais e horários de realização dos eventos do Processo Seletivo.

1.5 RESPONSABILIDADE

1.5.1 O Processo Seletivo será regido por este AVICON, o qual será executado pela CSI e supervisionado pelo Serviço Regional de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica de Brasília (SEREP-BR) e demais órgãos do COMAER que tenham envolvimento com as atividades de seleção ou OM responsáveis, listadas no Anexo C.

1.5.2 É da inteira responsabilidade do voluntário a leitura, o conhecimento pleno deste AVICON e de seus anexos, bem como o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados referentes ao Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico do AVICON, citado no item 1.4.2.

1.5.3 A inscrição neste Processo Seletivo implica, por parte do voluntário, o conhecimento das legislações previstas no Item 1.2 e na aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste AVICON, bem como de todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser aprovadas e divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

1.6 DAS VAGAS

1.6.1 As vagas estão distribuídas conforme o estabelecido no Anexo D deste AVICON.

1.6.2 As vagas serão preenchidas pelos voluntários que forem selecionados, classificados e habilitados à incorporação, por localidade e especialidade.

1.6.3 Localidade é o local onde se situam um ou mais órgãos isolados (destacamentos e similares), OM ou guarnições do COMAER, dentro da mesma sede (ICA 30-4/2022).

1.6.4 Sede é todo território do município ou de municípios vizinhos, quando ligados por frequentes meios de transporte, dentro do qual se localizem ou não as instalações de uma Organização Militar (OM), onde são desempenhadas as atribuições, missões, tarefas ou atividades cometidas ao militar, podendo abranger uma ou mais guarnições (ICA 30-4/2022).

1.7 SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO

1.7.1 Ao serem incorporados, os convocados serão declarados Terceiros-Sargentos, incluídos no Quadro de Sargentos da Reserva de 2ª Classe Convocados (QSCon), bem como no Corpo de Graduados da Reserva da Aeronáutica.

1.7.2 Ao serem incorporados, os convocados realizarão o Estágio de Adaptação para Praças (EAP) que se destina a adaptar e preparar os incorporados às condições peculiares do Serviço Militar e ao exercício das demais atividades militares concernentes às áreas profissionais em que atuarão no âmbito do COMAER, bem como ao aprimoramento profissional dos integrantes do QSCon.

1.7.3 O EAP terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, divididos em três fases:

- a) 1ª fase, com duração prevista de 54 (cinquenta e quatro) dias corridos, será realizada em uma das OM constantes no Anexo C, ou em outras designadas pelo COMAER;
- b) 2ª fase visa adaptar o incorporado à atividade funcional por intermédio do trabalho na respectiva área de atuação; e
- c) 3ª fase visa ao aprimoramento profissional.

1.7.4 De acordo com a Portaria COMGEP nº 135/ISC, de 22 de março de 2021, os militares temporários do serviço voluntário, convocados com base no art. 27 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, receberão, a partir da conclusão da primeira fase do estágio de adaptação ou equivalente, o Adicional de Habilitação correspondente à formação ou ao tipo de curso considerado como requisito obrigatório no presente Processo Seletivo.

1.7.5 O Terceiro-Sargento que, porventura, não venha obter grau mínimo de aproveitamento no EAP/EIP será licenciado do serviço ativo por conveniência do serviço, conforme dispõe a alínea “b”, parágrafo 3º do art. 121 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), alterado pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

1.7.6 As praças da reserva não remunerada, oriundas da Aeronáutica, que já tenham integrado o QSCon, e aquelas da reserva não remunerada, oriundas de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, que tenham realizado estágios equivalentes ao EAP em outras Forças, ao serem incorporadas, realizarão o Estágio de Instrução para Praças (EIP).

1.7.7 Para efeito deste AVICON, os seguintes estágios serão considerados como equivalentes ao EAP:

- a) Curso de Formação de Sargento Temporário (CFST) - Exército;
- b) Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST) - Exército; e
- c) Estágio Técnico para Praça (ETP) - Marinha.

1.7.8 O EIP destina-se a atualizar e complementar a instrução ministrada no EAP ou em estágios equivalentes ministrados pelas outras Forças Armadas, às Praças da reserva não remunerada que venham a ser incorporadas.

1.7.9 O EIP terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022.

1.7.10 As praças da reserva não remunerada, oriundas da Aeronáutica, realizarão o EIP na OM para a qual venham a ser designadas.

1.7.11 As praças da reserva não remunerada, oriundas de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, ao serem incorporadas para a realização do EIP, deverão submeter-se a um período de adaptação ao Serviço Militar no COMAER, que será realizado concomitantemente com a 1ª fase do EAP e concluirão o EIP nas OM para as quais venham a ser designadas.

1.7.12 Os voluntários que forem incorporados deverão observar o que prevê a Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende apenas aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea “c” da Constituição Federal, com prevalência da atividade militar.

1.7.13 Após a incorporação, os militares permanecerão à disposição da Força Aérea Brasileira 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, quando concorrerão a escalas de serviços ou de missões, visto que as Forças Armadas destinam-se à defesa da Pátria e à garantia dos poderes constituídos, da lei e da ordem.

1.8 CALENDÁRIO DE EVENTOS

1.8.1 Para a realização de todas as Etapas previstas neste Processo Seletivo, incluindo as informações pormenorizadas, o voluntário deverá observar, rigorosamente, o cumprimento do estabelecido no Calendário de Eventos constante do Anexo B, bem como os prazos, horários, locais e datas de comparecimento divulgados pela CSI.

1.9 DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.9.1 Os eventuais pedidos de impugnação do Processo Seletivo deverão ser efetivados, por meio do e-mail servicotemporario.dirap@fab.mil.br, no período estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo B), e estarão restritos ao certame da jurisdição para o qual o voluntário solicitante está inscrito.

1.10 DÚVIDAS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.10.1 Para esclarecimento de dúvidas sobre o Processo Seletivo, os voluntários deverão consultar o SEREP responsável por sua região de inscrição, por meio dos telefones ou e-mails constantes do Anexo C.

2 **OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 PÚBLICO ALVO

2.1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar, convocar e incorporar cidadãos brasileiros, de ambos os sexos, que sejam voluntários à prestação do Serviço Militar em caráter Temporário, na área de Música, que preencham os Requisitos Específicos exigidos no Anexo E, que tenham concluído o Ensino de Nível Médio e que atendam às condições e às normas estabelecidas neste AVICON.

2.1.2 O voluntário que for incorporado às fileiras da Força Aérea Brasileira, em consequência do presente Processo Seletivo, poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, nas Organizações Militares (OM) a que estiver vinculado, bem como em missões que se destinam a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, conforme previsto nos art. 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 “Estatuto dos Militares”.

2.2 QUADRO DE SARGENTOS DA RESERVA DE 2º CLASSE CONVOCADOS

2.2.1 O Quadro de Sargentos da Reserva de 2ª Classe Convocados destina-se a suprir as necessidades de Sargentos para o exercício de funções especializadas, de caráter temporário, do interesse do COMAER.

2.3 CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO

2.3.1 O número de convocações para a incorporação dos voluntários aprovados em todas as etapas será realizado em quantitativo condizente com o número de vagas divulgadas pelo COMAER.

2.3.2 A Administração poderá efetuar novas convocações, dentre os voluntários habilitados à incorporação, respeitando-se a sequência da classificação, por especialidade e localidade, até a validade deste Processo Seletivo, desde que a apresentação do novo convocado não tenha ultrapassado 10% (dez por cento) da carga horária prevista para o estágio.

2.3.3 O voluntário somente será incorporado na subespecialidade e localidade para a qual concorre.

3 **PARTIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1 São condições para participação:

- a. ser brasileiro;
- b. ser voluntário;
- c. ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade até a data da sua incorporação;
- d. não ter completado 41 (quarenta e um) anos de idade até a data da sua incorporação;

- e. possuir os Requisitos Específicos exigidos para a área profissional pretendida, conforme Anexo E;
- f. caso seja ex-militar ou militar da ativa, não ter completado 73 (setenta e três) meses, de efetivo serviço, prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuos ou não, considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros) até a data da incorporação;
- g. se praça da ativa, estar classificada, no mínimo, no “Bom Comportamento”;
- h. não ser praça estabilizada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;
- i. se militar da reserva de 2ª ou 3ª classe da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, não possuir posto ou graduação superior à prevista para o respectivo Quadro;
- j. não ter sido a praça excluída ou licenciada a bem da disciplina;
- k. não ter sido, anteriormente, desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino, por motivo disciplinar ou de conceito moral;
- l. possuir idoneidade moral, que poderá ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa junto aos órgãos públicos competentes;
- m. não estar respondendo, na data prevista para a incorporação, a processo criminal na Justiça Militar ou Comum;
- n. não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;
- o. não ter sido condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- p. não ter sido punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar, administrativo ou judicial;
- q. não ter sido expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar;
- r. se do sexo masculino, encontrar-se em dia com as obrigações militares por ocasião da etapa de Concentração Final/Habilitação à Incorporação;
- s. não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;
- t. não se encontrar, na data prevista para a incorporação, no exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da Administração Pública Indireta, mesmo que de natureza temporária, exceto para os profissionais da área de saúde; e
- u. estar em dia com suas obrigações eleitorais.

4 INSCRIÇÃO

4.1 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1.1 A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste AVICON, bem como em seus anexos e declarações constantes no ato da inscrição, devendo o voluntário certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

4.1.2 A inscrição deverá ser realizada no período previsto no Calendário de Eventos (Anexo B) deste AVICON, por meio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

4.1.3 Ao acessar o endereço eletrônico, o voluntário deverá:

- a. realizar seu cadastro; e
- b. realizar a inscrição, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (FI).

4.1.4 Caso o voluntário venha a esquecer sua senha, poderá recuperá-la através do link “NÃO LEMBRA SUA SENHA?”.

4.1.5 Para a recuperação da senha, o voluntário deverá preencher corretamente a sua data de nascimento e seu CPF, em seguida “validar dados”.

4.1.6 Somente após o término do período de inscrição, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo B), será possível a impressão da Ficha de Inscrição, que deverá ser encadernada, juntamente com os demais documentos previstos nos Anexos F e P.

4.1.7 O voluntário somente poderá inscrever-se para uma ÚNICA subespecialidade previstas no Anexo D.

4.2 RESULTADO DA INSCRIÇÃO

4.2.1 Ao término do período de inscrição, será publicada uma relação geral dos voluntários inscritos, em ordem alfabética, por subespecialidade.

5 **SELEÇÃO**

5.1 ETAPAS

5.1.1 A seleção será constituída das seguintes etapas:

- a. Entrega de Documentos (ED);
- b. Validação Documental (VD);
- c. Avaliação Curricular (AC);
- d. Avaliação Prática (APR)
- e. Concentração Inicial (CI);
- f. Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- g. Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF); e
- h. Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF).

5.1.2 Uma vez divulgados pela CSI, os dias, horários e locais de cada Etapa tornam-se vinculantes, sendo compulsório o comparecimento do voluntário. Sendo assim, NÃO haverá segunda chamada para a realização de qualquer Etapa.

5.1.3 Em todas as Etapas deste Processo Seletivo, será obrigatório o porte do documento oficial de identificação original.

5.1.4 A participação nas Etapas do Processo Seletivo do voluntário ou do seu representante legal (procurador), para os casos previstos neste AVICON, somente ocorrerá na localidade em que o voluntário optou no momento da inscrição.

5.1.5 O procurador, para os casos previstos, deverá apresentar uma procuração do voluntário, manuscrita ou digitada, com a firma reconhecida em cartório ou apresentar uma procuração, portando as originais da sua identidade e do outorgante, a fim de atender ao inciso I do Art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

5.2 ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)

5.2.1 A CSI divulgará a relação dos voluntários inscritos no site oficial do Certame, de acordo com o Calendário de Eventos deste AVICON, com os dias, locais e horários previstos para a Entrega de Documentos.

5.2.2 Para a etapa Entrega de Documentos, o voluntário deverá apresentar os documentos previstos no ANEXO F, na seguinte FORMA:

- a) numerados, por página, frente e verso, inclusive as páginas em branco (nº da página/nº total de páginas – 01/20, 02/20,20/20);
- b) rubricados ao lado da numeração da página;
- c) com a encadernação do tipo espiral, com capa transparente e contracapa preta; e
- d) sequenciados, conforme o Anexo F.

5.2.3 No ato da entrega dos documentos previstos no Anexo F, será entregue ao voluntário, pela CSI, um recibo contendo a quantidade de folhas.

5.2.4 A CSI não receberá os documentos que estiverem em DESACORDO quanto à FORMA descrita no item 5.2.2 e o voluntário terá uma nova oportunidade de entregá-los na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.2.5 SOMENTE SERÁ ACEITA a entrega de documentos em data e horários divulgados pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo em consonância com o Calendário de Eventos (Anexo B).

5.2.6 A entrega dos documentos prevista nos itens 5.2.2 e 5.2.5 deverá ser realizada pelo próprio voluntário ou por intermédio de um procurador para este fim instituído, conforme item 5.1.5.

5.2.7 A Entrega de Documentos é uma Etapa de caráter QUANTITATIVO, SEM, contudo, analisá-los e NÃO SERÁ emitido parecer sobre a correspondência com os documentos constantes do Anexo F deste AVICON. A análise dos documentos será realizada durante as fases seguintes, Validação Documental (VD) e Avaliação Curricular (AC).

5.2.8 Caso NÃO entregue os documentos na FORMA estabelecida no item 5.2.2, após a nova oportunidade prevista no item 5.2.5 deste AVICON, o voluntário será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.2.9 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação válidos:

- a. carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);
- b. passaporte;
- c. carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- d. carteira de trabalho com foto; e
- e. carteira nacional de habilitação.

5.2.10 O voluntário que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da Etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida Etapa.

5.2.11 **A apresentação de documento falso ou eivado de ilegalidade acarretará a EXCLUSÃO imediata do voluntário, podendo ser instaurado o devido INQUÉRITO POLICIAL MILITAR para a apuração da ocorrência de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do voluntário.** Se detectada após a incorporação, acarretará a sua anulação. Assim sendo, uma vez identificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação retroagirão à inscrição do voluntário, tornando-a nula, e este não fará jus a qualquer amparo do Estado. Os responsáveis pelas irregularidades estarão sujeitos às sanções administrativas, civis e, principalmente, penais, nos termos dos Artigos 312, 314, 315, 317 e 318, todos do Código Penal Militar, que ensejarão penas de até 05 (cinco) anos de reclusão, a depender do nível de prejuízo provocado à Administração Militar.

5.3 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)

5.3.1 A Etapa VD consiste na análise QUALITATIVA dos documentos entregues pelos voluntários por ocasião da Etapa ED.

5.3.2 Caso qualquer dos documentos apresentados seja classificado como “NÃO VÁLIDO”, o voluntário receberá o parecer INDEFERIDO e o motivo do indeferimento será publicado, conforme o Calendário de Eventos.

5.3.3 Os Diplomas ou Certificados de Cursos de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio realizados à distância somente serão válidos quando expedidos por instituição credenciada e registrados na forma da lei.

5.3.4 Para os Cursos de Ensino Médio realizados no exterior, o voluntário deverá apresentar a declaração ou o certificado de equivalência de estudos, a ser providenciado junto ao respectivo Sistema de Ensino.

5.3.5 Para os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio realizados no exterior, há necessidade de revalidação do diploma por instituições de ensino autorizadas.

5.3.6 Os Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos realizados no exterior, somente serão considerados, para fins de pontuação, quando estiverem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4 AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

5.4.1 A Etapa AC, realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios dos Parâmetros de Qualificação profissional, contabiliza um total de até 30 (trinta) pontos, conforme Anexo G1, em estrita observância às normas contidas neste AVICON.

5.4.2 Somente serão avaliados os currículos que forem considerados válidos na Etapa de Validação Documental.

5.4.3 Somente serão considerados, para fins de avaliação curricular, o período de experiência profissional adquirida ou cursos complementares referentes à subespecialidade a que concorre, concluídos até o último dia previsto para a inscrição.

5.4.4 Para que seja computada a pontuação relativa aos “Cursos Complementares”, serão aceitos somente os diplomas/certificados em que conste a carga horária, conforme parâmetros dos Anexos G1.

5.4.5 É vedado o somatório de diplomas/certificados com a finalidade de atingir a carga horária mínima, exigida para cada curso.

5.4.6 Para fins de cômputo de pontuação estabelecido nos Parâmetros de Qualificação Profissional, os voluntários deverão apresentar comprovantes de acordo com as especificações a seguir:

5.4.6.1 Experiência profissional na administração pública civil ou militar:

- a. documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo (ou impressão do CNPJ e da Razão Social) do órgão expedidor, do setor ou respectivo Órgão Responsável, constando nome completo do assinante, data e assinatura, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas na área que concorre ou associadas à área pleiteada, confirmando o exercício de ocupações associadas à subespecialidade pleiteada.

5.4.6.2 Experiência profissional em empresa privada:

- a. cópia das páginas de identificação com foto, dados pessoais e do registro de contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que poderá ser em formato DIGITAL; e
- b. extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) contendo o registro oficial da experiência profissional.

5.4.6.3 Experiência profissional como autônomo:

- a. cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ (ou impressão do CNPJ e da Razão Social), com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à subespecialidade pleiteada; e
- b. certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta à declaração do contratante.

5.4.6.4 Experiência profissional em instituição musical:

- a. Documento expedido pelo contratante, com carimbo do setor ou respectivo órgão responsável, constando nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período de atuação (datas de início e fim), e o cargo exercido, confirmando o exercício de ocupações associadas à subespecialidade pleiteada.

5.4.7 Se o voluntário apresentar apenas um dos comprovantes previstos nos itens 5.4.6.2 (alíneas “a” ou “b”) e 5.4.6.3 (alíneas “a” ou “b”) a pontuação NÃO será consignada para o voluntário.

5.4.8 Para cômputo da pontuação referente à experiência profissional, somente será considerado cada período mínimo de 60 (sessenta) dias ininterruptos de atividade profissional, na subespecialidade em que o voluntário concorre, na mesma empresa/órgão/instituição.

5.4.9 Em relação à experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o voluntário possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o voluntário que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade. O tempo de trabalho considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela CSI.

5.4.10 A experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa NÃO será computada

5.4.11 Será considerada como experiência profissional apenas a atividade desenvolvida na função relacionada à subespecialidade pleiteada, ficando, assim, vedada a aceitação de experiências profissionais que não guardem relação com as atribuições da subespecialidade desejada.

5.4.12 NÃO será considerado como experiência profissional o tempo de estágio, de atividade voluntária, de monitoria ou de bolsa de estudo.

5.4.13 Todas as cópias a serem apresentadas à CSI deverão ser do tipo xerográfico em tamanho A4, devendo ser mantidas todas as características e informações do documento original.

5.4.14 O voluntário será classificado de acordo com a pontuação atribuída pela CSI, que, quando necessário, aplicará os critérios de desempate previstos neste AVICON.

5.5 AVALIAÇÃO PRÁTICA (APR)

5.5.1 A Avaliação Prática é de caráter classificatório e eliminatório e visa verificar a habilidade, o desempenho e a perícia profissional dos voluntários na subespecialidade em que o mesmo está concorrendo.

5.5.2 A Avaliação Prática será realizada nas instalações da Banda de Música da BABR, em Brasília

– DF, conforme Anexo C.

5.5.3 Para a APR não serão exigidos do voluntário experiência profissional ou cursos complementares, entretanto a convocação para esta Etapa seguirá a ordem de classificação da Etapa de Avaliação Curricular, em quantidade a ser estabelecida, de acordo com a conveniência da Administração, podendo ser convocados voluntários que não pontuaram na Etapa AC desde que atendam às condições de participação.

5.5.4 O voluntário deverá comparecer para a realização da Avaliação Prática (APR) em data, local e horários divulgados pela CSI no endereço eletrônico do processo seletivo, considerando o período previsto no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.5.5 O voluntário que se retirar da sala de aplicação da Avaliação não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de membro da Comissão de Seleção Interna (CSI).

5.5.6 Não será permitida, durante a realização da Avaliação Prática (APR), a comunicação entre os voluntários ou a utilização de qualquer material não autorizado pela CSI.

5.5.7 No dia da realização da Avaliação Prática, não será permitido o ingresso de voluntário portando armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógio de qualquer espécie, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, notebook, tablets eletrônicos, palmtop, receptor, gravador, entre outros). Caso o voluntário leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a **EXCLUSÃO** do voluntário, constituindo tentativa de fraude.

5.5.8 Não será admitido, durante a Avaliação Prática, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do voluntário.

5.5.9 A CSI não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da prova prática, nem por danos a eles causados.

5.5.10 Não haverá segunda chamada para a Avaliação Prática (APR), em hipótese alguma. O não comparecimento implicará a eliminação automática do voluntário.

5.5.11 Cada voluntário terá o tempo necessário para a execução da sua avaliação, sendo os trechos a serem executados determinados pela CSI.

5.5.12 A Avaliação Prática constará de:

- a) execução de peça(s) de confronto determinada(s) no programa constante(s) do Anexo E deste Aviso de Convocação;
- b) execução de excertos orquestrais, constantes do Anexo Q deste Aviso de Convocação; e
- c) Leituras à primeira vista para candidatos à subespecialidade piano (TMU 84).

5.5.13 Todas as peças apresentadas pelos voluntários instrumentistas serão executadas sem o acompanhamento do piano ou de qualquer outro instrumento, exceto TMU 90 ou TMU 91.

5.5.14 As peças apresentadas pelos voluntários cantores (TMU 90 e TMU 91) poderão ser executadas com o acompanhamento do piano.

5.5.15 São de exclusiva responsabilidade do voluntário todas as providências relacionadas à contratação de pianista acompanhador, caso seja necessário. O pianista acompanhador submeter-se-á às mesmas exigências do candidato quanto a horários, apresentação de documentos e demais condutas relacionadas ao certame.

5.5.16 O Comando da Aeronáutica não fornecerá aos voluntários as peças de confronto constante do Anexo E deste Aviso de Convocação, que deverão ser procuradas em bibliotecas e instituições especializadas uma vez que compõem material específico de cada instrumento a ser avaliado.

- 5.5.17 Os excertos orquestrais exigidos estão disponíveis em formato PDF no Anexo Q deste Aviso de Convocação.
- 5.5.18 O grau máximo que o voluntário pode obter na Avaliação Prática é 70 (setenta) pontos, conforme Anexo G2, em estrita observância às normas contidas neste Aviso de Convocação.
- 5.5.19 A pontuação final do voluntário na Avaliação Prática será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos por todos os avaliadores, dividido pelo número destes.
- 5.5.20 O voluntário que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) em qualquer um dos Parâmetros de Pontuação constantes do Anexo G2 ou obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos em disputa na avaliação prática, constantes do Anexo G2, será considerado “NÃO APTO”.
- 5.5.21 O grau final do voluntário, para fins de classificação, dar-se-á por intermédio do somatório entre a pontuação da Avaliação Prática, caso seja considerado “APTO”, e o grau obtido na Avaliação Curricular.
- 5.5.22 O voluntário deverá fornecer para a Comissão de Seleção Interna, no momento da avaliação, 04 (quatro) cópias da partitura da peça de confronto (e da cadência) que executará, conforme previsto no programa constante do Anexo E, do instrumento relacionado à subespecialidade a que concorre. As cópias deverão estar assinadas em todas as páginas pelo voluntário, as quais passarão a fazer parte do processo de seleção. O voluntário que não apresentar a partitura conforme previsto será impedido de efetuar a Avaliação Prática, sendo-lhe atribuído grau 0,00 (zero).
- 5.5.23 Os voluntários deverão utilizar as partituras constantes do **Anexo Q**, de acordo com a subespecialidade a que concorre.
- 5.5.24 O voluntário deverá executar as obras musicais do início ao fim, sem nenhuma interrupção, salvo por orientação da CSI.
- 5.5.25 A CSI poderá estabelecer trechos das partituras musicais para a execução pelo voluntário.
- 5.5.26 Na avaliação prática, a CSI apreciará os seguintes itens:
- Pulsção e ritmo (PL): Consiste em manter o batimento por minuto dentro de determinado trecho musical, respeitando a correta divisão e figuras rítmicas, atentando-se para indicações de movimento, como *accelerando* e *ritardando*;
 - Afinação (AF): Envolve o ajuste, por uníssonos ou intervalos naturais (que podem ser expressos por frações de inteiros), da altura das notas de um instrumento às de um outro ou em relação a outra nota do próprio;
 - Sonoridade (SN): Controle do som de modo que diferentes texturas musicais e qualidade sonora possam ser percebidas no contexto de uma frase musical;
 - Estilo interpretativo (EI): A maneira pela qual compositores de época e países diferentes combinam simultaneamente os diversos elementos musicais importantes, que são chamados de componentes básicos da música. Envolve as dimensões melodia, harmonia, acorde, ritmo, timbre, forma e tessitura; e o modo como são estruturadas historicamente em termos de período e região do compositor;
 - Postura (PS): Na relação entre o instrumento musical e o corpo do interprete, trata-se de imagem corporal, resultante de um fenômeno articulatário entre distintas partes do corpo relacionadas ao espaço. O corpo mantém sua postura pela ação dinâmica de forças aplicadas sobre ossos e músculos. A postura musical ideal é aquela onde essas forças sustentam e conduzem o corpo sem sobrecargas, com a máxima eficiência e o mínimo de esforço. A postura é o resultado de ações musculares contínuas que compensam o efeito da gravidade e de forças externas desequilibradoras, mantêm o equilíbrio e contribuem decisivamente para a manutenção de consciência tempo-espacial;
 - Articulação (AR): Consiste em ligar e destacar notas em diferentes ações, pontuações,

- acentuações e estilos musicais;
- g) Observância à escrita musical (EM): Fidelidade às indicações escritas na partitura, como articulação, dinâmica, ritmo, tempo, entre outros; e
 - h) Musicalidade (MU): qualidade do que é expressivo e musical ao executar uma música.

5.5.27 Para a Avaliação Prática o voluntário deverá se apresentar com o instrumento musical próprio, compatível com a subespecialidade a que concorre.

5.5.28 Devido às dimensões de alguns instrumentos musicais, o que acarreta dificuldades de transporte, o Comando da Aeronáutica poderá disponibilizar para os voluntários: harpa, contrabaixo, marimba, vibrafone, *glockenspiel*, xilofone e piano (incluindo os casos nos quais for necessário o acompanhamento), ficando a critério do voluntário a opção de utilizá-los. Os voluntários à subespecialidade "Percussão de Teclados" deverão trazer suas próprias baquetas.

5.5.29 Não será permitido, em hipótese alguma, acesso de terceiros ao local da Avaliação.

5.6 CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)

5.6.1 A Etapa CI visa prestar aos voluntários informações detalhadas acerca das etapas posteriores do Processo Seletivo, bem como proceder ao recebimento dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações listados no Anexo J.

5.6.2 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores e tiver seu nome publicado na relação dos voluntários chamados para a Etapa CI, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI, divulgada no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B), assim como o horário e o local para comparecimento.

5.6.3 Todos os voluntários deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da Etapa CI, e somente durante esse evento, os documentos previstos no Anexo J (originais dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações), datados, carimbados e assinados.

5.6.4 Os exames e avaliações previstos no Anexo J deverão ter sido realizados há, no máximo, 90 (noventa) dias, com exceção das letras “g” e “i” do mesmo Anexo, que poderão ter sido realizados há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando a data do ÚLTIMO dia previsto para a Etapa Inspeção de Saúde estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.6.5 Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações relacionados no Anexo J deverão ser entregues somente pelo próprio voluntário por ocasião da Etapa da CI, e somente durante esse evento, ficando, assim, VEDADA a entrega por procurador e/ou a remessa por fac-símile, e-mail ou correios.

5.6.6 No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao Exame Citopatológico Ginecológico, a voluntária, obrigatoriamente, deverá apresentar atestado médico, emitido por ginecologista, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da voluntária no Processo Seletivo

5.6.7 Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações previstos no Anexo J não serão aceitos em mídia, mas somente impressos em papel, devendo ser entregues juntamente com o filme radiográfico, conforme o caso.

5.6.8 O voluntário deverá imprimir duas vias da Lista de Verificação de Documento de Saúde (Anexo J), sem preenchê-las, anexá-las aos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, previstos no Anexo J, e entregá-las ao responsável pelo recebimento da documentação.

5.6.9 O responsável da CSI para o recebimento dos documentos previstos no Anexo J devolverá uma cópia da Lista de Verificação de Documentos de Saúde rubricada ao voluntário, atestando o recebimento dos documentos.

5.6.10 O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos de Saúde (Anexo J) será realizado por integrante da CSI, acompanhado por militar designado pela Organização de Saúde responsável por realizar a INSPSAU.

5.6.11 A Lista de Verificação de Documentos de Saúde (Anexo J) corresponderá apenas à conferência QUANTITATIVA dos documentos entregues, cabendo a análise dos exames às Juntas de Saúde, durante o julgamento da INSPSAU.

5.6.12 A voluntária que não puder prosseguir no Processo Seletivo após as etapas VD e AC, por apresentar estado de gravidez, poderá participar do Certame (QSCon) posterior, a partir da data imediatamente subsequente, desde que:

- a. dentre os voluntários incorporados, na sua subespecialidade e localidade, a sua colocação, atribuída na etapa AC, seja superior ao último voluntário incorporado;
- b. apresente a declaração do Anexo N, o que caracterizará sua intenção na participação de processo seletivo posterior;
- c. atenda às condições previstas no item 3.1.1; e
- d. o Processo Seletivo ocorra na localidade em que a voluntária concorreu e que seja observado um intervalo mínimo de 180 dias entre o PARTO e a data prevista no Calendário de Eventos para CONCENTRAÇÃO FINAL.

5.6.13 Satisfeitas as condições do item 5.6.12, a voluntária ficará isenta de participar das etapas VD e AC do Processo Seletivo que solicitar ingresso, sendo obrigatória a realização das demais etapas seguintes.

5.6.14 As voluntárias que tenham participado de Processos Seletivos anteriores e que, por ocasião daqueles, enquadravam-se no item 5.6.12, serão relacionadas e publicadas no sítio eletrônico do Certame e NÃO ocuparão vaga no corrente Processo.

5.6.15 A voluntária que tiver constatado estado de gravidez, ao ser submetida aos testes imunológicos para detecção de gravidez, terá imediata suspensão de sua INSPSAU e não receberá nenhum parecer da Junta de Saúde. Nesse caso, serão adotados os critérios estabelecidos nos itens de 5.6.12 a 5.6.14 deste AVICON.

5.7 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)

5.7.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a Etapa de INSPSAU, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI.

5.7.2 A Etapa INSPSAU é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do voluntário, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos neste AVICON, de modo a comprovar não existirem patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira militar, o Serviço Militar, nem para as atividades militares previstas para o Estágio.

5.7.3 A Etapa INSPSAU é de caráter eliminatório e será realizada sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por aquela Diretoria e na ICA 160-6/2016, “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”.

5.7.4 O resultado da INSPSAU para cada voluntário será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO", sendo divulgado o resultado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.7.5 Para realizar a INSPSAU, todos os voluntários de todas as idades deverão, obrigatoriamente, apresentar, na forma física, na data agendada pela CSI para sua Inspeção de Saúde:

- a. Cartão/Certificado de que comprove estar em dia com as vacinas anti-amarela, antitetânica e anti-hepatite B; e

- b. Resultado de exame toxicológico com validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da coleta do material para exame, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias.

5.7.6 O voluntário que deixar de apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e o resultado do exame toxicológico de acordo com o estabelecido no item 5.6.5, não realizará a INSPSAU e será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.7.7 O voluntário que apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e/ou o resultado do exame toxicológico ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste AVICON, será considerado “NÃO APTO”.

5.7.8 Os exames toxicológicos serão realizados a expensas do voluntário, em cabelos, pelos corpóreos ou raspas de unhas, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes, com pesquisa para anfetaminas e derivados e metabólitos de cocaína, maconha e opiáceos.

5.7.9 Nos laudos dos exames toxicológicos, deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital) e assinatura do doador; identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta (admite-se que uma destas seja a do responsável pela coleta); e identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.

5.7.10 A positividade para qualquer uma das substâncias descritas no item 5.7.8 incapacitará o voluntário para o ingresso no Estágio e este será considerado NÃO APTO.

5.7.11 Não haverá segunda chamada para a realização da INSPSAU, não cabendo, portanto, por parte do voluntário, solicitação de adiamento da citada Etapa ou de tratamento diferenciado, independentemente do motivo.

5.7.12 O voluntário que obtiver a menção “NÃO APTO” na INSPSAU terá o diagnóstico de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), que poderá ser retirado pelo próprio ou por procurador legal, na Organização de Saúde (OSA) que realizou a INSPSAU, em horário estabelecido pela CSI, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.7.13 Os exames entregues às OSA, por ocasião da INSPSAU, não serão devolvidos aos voluntários.

5.7.14 Caso entregue exames, laudos, avaliações, atestados e declarações ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste AVICON, o voluntário será considerado NÃO APTO.

5.8 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

5.8.1 O TACF do Processo Seletivo visa medir e avaliar os padrões individuais de resistência e de vigor físico, a serem atingidos e demonstrados pelos voluntários participantes do presente Processo Seletivo, que servirão de parâmetro para aferir se o voluntário possui as condições mínimas necessárias para suportar as exigências físicas a que será submetido durante o curso ou estágio.

5.8.2 Por ocasião da sua apresentação para a realização do TACF, o voluntário deverá estar portando documento oficial de identificação original válido.

5.8.3 As avaliações consistem em testes específicos, apresentando, cada um deles, apresenta índices mínimos de desempenho, de acordo com o sexo dos voluntários, conforme o Anexo L.

5.8.4 Os índices mínimos:

SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO	TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO

FEMS ¹	13 repetições	FEMS ¹	09 repetições
FTSC ²	25 repetições	FTSC ²	15 repetições
Corrida 12 min	1.900 m	Corrida 12 min	1.600 m

¹FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

²FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

5.8.5 Apreciação de Suficiência será definida de acordo com os resultados obtidos pelos voluntários, da seguinte forma:

- a. “APTO” (A): para aquele que alcançar o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme Anexo L;
- b. “NÃO APTO” (NA): para aquele que não atingir o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme Anexo L. Será também considerado NA, o voluntário que, tendo comparecido ao TACF, por qualquer razão, deixar realizar um ou mais testes; e
- c. “FALTOSO” (F): para aquele que, tendo sido convocado para realizar o TACF, não comparecer ou chegar atrasado ao local e horário estabelecidos pela CSI, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.8.6 Estarão aprovados no TACF os voluntários que tenham executado todos os testes previstos e tenham atingido os índices mínimos estabelecidos para cada teste, conforme o Anexo L.

5.8.7 Será EXCLUÍDO do Processo Seletivo o voluntário que desistir ou recusar-se a realizar parte do TACF ou, ainda, burlar ou tentar burlar algum teste, utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ato que prejudique a organização ou a realização do TACF de outros voluntários.

5.8.8 O voluntário que durante o teste de “Corrida de 12 minutos” valer-se de atalhos ou encurtar o percurso previsto será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.8.9 NÃO é permitido parar a execução em nenhum dos testes de repetição após o início desses. Ocorrendo o caso, o teste deve ser interrompido, sendo considerado o número de repetições executadas antes da pausa.

5.8.10 O teste “Corrida de 12 minutos” poderá ser feito em qualquer ritmo, inclusive intercalar corrida com caminhada, sendo vedado ao voluntário, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso. Neste caso, o teste será considerado como não realizado, sendo atribuída apreciação “NÃO APTO”.

5.8.11 Os trajes para realização do TACF devem ser compatíveis com o tipo de exercício e a climatologia da localidade, devendo o voluntário usar short ou calça, camiseta, top (Feminino) e calçado apropriado (tênis), conforme previsto no item 7.3, deste AVICON.

5.8.12 Os voluntários militares que realizarem o TACF deverão, obrigatoriamente, trajar o uniforme de TFPM, conforme o previsto no Regulamento de Uniformes de cada instituição.

5.8.13 Na realização do teste de “Corrida de 12 minutos” não será permitido ao voluntário correr portando garrafa ou qualquer outro objeto, salvo relógio de pulso.

5.8.14 Caso o voluntário não atinja o índice previsto para o grau “APTO”, em qualquer um dos testes, NÃO poderá, em hipótese alguma, continuar executando os testes subsequentes.

5.8.15 O voluntário que não concluir qualquer um dos testes ou não atingir os índices mínimos para o grau “APTO”, caso queira interpor recurso, deverá dirigir-se, imediatamente, à mesa da CSI para requerer o documento para o recurso.

5.8.16 Na realização do TACF em Grau de Recurso, o voluntário que receber a menção “NÃO APTO” para qualquer um dos testes estará automaticamente EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.9 CONCENTRAÇÃO FINAL (CF) e HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (HI)

5.9.1 A Etapa CF visa confirmar o atendimento às condições previstas neste AVICON para Habilitação à Incorporação, mediante entrega das cópias dos documentos previstos no Anexo P, na FORMA descrita no item 5.9.2, bem como a apresentação dos documentos ORIGINAIS para conferência. (NÃO ENCADERNAR OS ORIGINAIS).

5.9.2 Para esta Etapa, o voluntário deverá apresentar os originais para conferência e entregar as cópias dos documentos previstos no ANEXO P, encadernadas na seguinte FORMA:

- a. numeradas, por páginas, frente e verso, inclusive as páginas em branco (nº da página/nº total de páginas – 01/20, 02/20,20/20);
- b. rubricadas ao lado da numeração da página;
- c. com a encadernação do tipo espiral, com capa transparente e contracapa preta; e
- d. sequenciadas, conforme Anexo P.

5.9.3 No ato da entrega dos documentos contendo as cópias dos documentos previstos no Anexo P, será entregue ao voluntário, pela CSI, um recibo contendo a quantidade de folhas entregues.

5.9.4 A CSI não receberá os cadernos que estiverem em DESACORDO com o item 5.9.2 e o voluntário não será habilitado à incorporação.

5.9.5 Para a Etapa Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF), somente o próprio voluntário poderá apresentar os documentos relacionados no Anexo P, ficando, assim, VEDADA a apresentação por procurador e/ou remessa via *fac-símile*, e-mail, arquivo digital, rede social ou por correspondência postal.

5.9.6 Estará habilitado à incorporação, o voluntário que concluiu com aproveitamento as Etapas anteriores, tiver seu nome relacionado e comparecer à Concentração Final em local, data e horário estabelecidos pela CSI, apresentando a documentação prevista no Anexo P, na forma estabelecida no item 5.9.2, sendo, a sua incorporação, condicionada à classificação dentro do número de vagas.

5.9.7 Para ser incorporado o voluntário NÃO PODERÁ estar acumulando qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração indireta, conforme Incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, salvo os casos previstos na Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fev. de 2014.

5.9.8 Na data prevista para a incorporação, o voluntário convocado deverá apresentar cópia da folha do Diário Oficial ou documento comprovando que a sua desvinculação de cargo público, se for o caso, ocorreu em data anterior àquela prevista para a incorporação

6 RECURSOS

6.1 INTERPOSIÇÃO

6.1.1 Será permitido ao voluntário interpor recurso quanto ao que se segue:

- a. resultado obtido no Parecer da CSI;
- b. resultado obtido na Validação Documental (VD);
- c. resultado obtido na Avaliação Curricular (AC);
- d. resultado obtido na Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- e. resultado obtido no Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);

6.1.2 O modelo de formulário de requerimento para interposição dos recursos está padronizado no Modelo de Requerimento em Grau de Recurso (Anexo M).

6.1.3 Será de inteira responsabilidade do voluntário a interposição dos recursos previstos no item 6.1.1, a entrega de documentos, bem como o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos para o recurso.

6.1.4 A interposição de recursos deverá ser efetivada pessoalmente ou por procurador, devendo o recurso ser entregue em duas vias idênticas, sendo que uma via do recurso fica de posse da CSI, e a outra fica de posse do voluntário/procurador com todas as folhas rubricadas, atestando o recebimento.

6.1.5 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o voluntário disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

6.1.6 Será indeferido qualquer pedido de recurso apresentado fora do prazo, em formulário diferente do modelo padronizado e/ou em desacordo com as normas estabelecidas neste AVICON.

6.2 RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA

6.2.1 Com base na análise da vida pregressa dos voluntários militares da ativa e da reserva não remunerada da Aeronáutica, a CSI poderá emitir o parecer DESFAVORÁVEL ao seu prosseguimento no Processo Seletivo.

6.2.2 O requerente apresentará, na fundamentação do recurso, as razões pelas quais justificará o direito arguido:

- a. discriminar as funções exercidas que julgar relevantes no período em que foi militar;
- b. elencar fatos relativos ao desempenho das funções exercidas e que, ao seu juízo, não sejam de conhecimento da SECPRM, no período em que foi militar;
- c. enfatizar destaques em missões que lhe foram confiadas, no período em que foi militar; e
- d. juntar os documentos que julgar pertinentes, sendo desnecessário anexar às cópias das folhas de alteração ou de citações de elogios recebidos, do período em que foi militar.

6.3 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

6.3.1 Após a divulgação do indeferimento da validação documental, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de dar conhecimento sobre as razões do indeferimento.

6.3.2 Para subsidiar o recurso, o voluntário poderá entregar documentos em substituição aos NÃO VALIDADOS, na data e horários estabelecidos pela CSI, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo B).

6.3.3 NÃO será permitida a entrega de NOVOS documentos para completarem o caderno, em razão de documentos FALTANTES

6.3.4 Após a análise dos documentos entregues para o recurso, será emitido novo parecer por parte da CSI. Caso o resultado seja o INDEFERIMENTO, não caberá novo recurso e o voluntário será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

6.4 RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.4.1 Após a divulgação da pontuação atribuída pela CSI, será discriminado o motivo do resultado para subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.

6.4.2 O voluntário poderá anexar ao seu requerimento (Anexo M) documentos que fundamentem o seu pedido.

6.4.3 Após a análise dos documentos citados no item 6.4.2, será emitido novo parecer por parte da CSI. Caso o resultado seja o INDEFERIMENTO, não caberá novo recurso e a nota será aquela emitida pela CSI.

6.5 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE

6.5.1 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao parecer obtido na INSPSAU deverá retirar o DIS na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B), em local e horário estabelecidos pela CSI.

6.5.2 A retirada do DIS é requisito obrigatório para a interposição de recurso, por meio de requerimento.

6.5.3 Os documentos relativos ao resultado da INSPSAU somente serão fornecidos ao voluntário, pessoalmente, ou ao seu procurador para esse fim específico.

6.5.4 No momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, o voluntário deverá apresentar atestados, exames, laudos ou relatórios que confirmem que não possui a condição de saúde que deu causa ao parecer “NÃO APTO”. Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio voluntário, responsabilizando-se pelas despesas.

6.5.5 A INSPSAU em Grau de Recurso ficará a cargo da Junta Superior de Saúde da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), que analisará e emitirá parecer, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos constante no Anexo B.

6.5.6 O candidato que permanecer com resultado de “NÃO APTO” na INSPSAU em grau de recurso poderá ter acesso à cópia da Ata expedida pela Junta Superior de Saúde (JSS) e o motivo do parecer da INPSAU, na OSA onde realizou a inspeção, no prazo de até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado.

6.6 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

6.6.1 O voluntário considerado “NÃO APTO” poderá solicitar o TACF em grau de recurso, por meio de requerimento próprio.

6.6.2 O requerimento do recurso deverá ser entregue diretamente à Comissão Aplicadora do TACF, no mesmo dia e local da realização do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado do teste, ficando a cargo da CSI a disponibilização do Anexo M ao voluntário para preenchimento.

6.6.3 O TACF em grau de recurso será constituído de todos os testes previstos no Anexo L.

7 **DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS

7.1.1 Todas as despesas pessoais para a participação deste Processo Seletivo, relativas a transporte, hospedagem e alimentação, por exemplo, ficarão por conta do próprio voluntário, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados sofrerem alteração de local, data, horário ou tiverem que ser repetidos.

7.1.2 As alterações de local, data e horário para realização de todas as Etapas previstas neste AVICON serão divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

7.2 DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

7.2.1 Todos os resultados do Processo Seletivo serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

7.2.2 A constatação de incorreção na divulgação do resultado de qualquer Etapa do Processo Seletivo ensejará imediata retificação dessa divulgação e de todos os atos dela decorrentes, sendo publicado novo resultado, com as devidas correções, por meio de errata.

7.3 UNIFORMES E TRAJES

7.3.1 Para os eventos realizados em Organizações Militares, o voluntário militar da ativa deverá comparecer uniformizado, de acordo com as normas e regulamentos de uniformes da respectiva Força.

7.3.2 O voluntário militar que descumprir o disposto no item 7.3.1 não deverá ser impedido de participar da Etapa da seleção a que comparecer, mas ficará sujeito às sanções disciplinares aplicáveis ao caso.

7.3.3 O traje civil para acesso e trânsito nas Organizações Militares do COMAER deverá ser composto de:

- a. Homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado; e
- b. Mulheres: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas, saia ou vestido, na altura do joelho, e calçado fechado.

7.3.4 Em qualquer situação ou local todos os voluntários deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente, conforme item 7.3.3, sob pena de ter seu acesso ao recinto negado.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.4.1 Em todas as Etapas deste Processo Seletivo, os critérios de desempates adotados no tocante à classificação, em ordem de prioridade, serão:

- a) maior pontuação no quesito “AVALIAÇÃO PRÁTICA”;
- b) maior pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”;
- c) maior pontuação no quesito “CURSOS COMPLEMENTARES”;
- e) maior idade.

7.5 EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.5.1 Caso não compareça, chegue atrasado ou não entregue qualquer dos documentos obrigatórios, exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, o voluntário será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

7.5.2 Caso o voluntário tenha qualquer dos seus recursos **INDEFERIDOS** pela CSI, será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo, **EXCETO** nos casos dos documentos apresentados para fins de pontuação, neste caso o voluntário não receberá a pontuação pleiteada.

7.5.3 A constatação, a qualquer tempo, de ato de infração, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos exigidos do voluntário implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação castrense, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis previstas na legislação vigente.

7.5.4 Além das situações já citadas, será, também, **EXCLUÍDO** da seleção, por ato da CSI, o voluntário que incorrer numa das seguintes situações:

- a. burlar ou tentar burlar normas definidas neste AVICON ou em Instruções Complementares;
- b. adentrar aos locais de realização dos eventos previstos neste AVICON portando arma de qualquer espécie;

- c. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da seleção;
- d. tratar de forma desrespeitosa os membros da CSI;
- e. deixar de acatar as orientações emanadas de qualquer membro da CSI, visando ao cumprimento do previsto neste AVICON;
- f. ausentar-se das dependências das Organizações Militares designadas para cumprimento de etapas previstas neste Processo Seletivo, sem prévia autorização, antes do encerramento.

7.6 INCORPORAÇÃO

7.6.1 O voluntário concorrerá à incorporação na localidade pretendida, observada a ordem de classificação final.

7.6.2 O voluntário militar da ativa que for selecionado deverá ser licenciado do serviço ativo e estar desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a incorporação.

7.6.3 O voluntário militar da ativa que esteja prestando o Serviço Militar Obrigatório e que for selecionado deverá estar em condições de concluir o Serviço Militar Obrigatório antes de sua incorporação para fins de matrícula no EAP.

7.6.4 Caso necessário, a Administração poderá remanejar a realização da primeira fase do Estágio (EAP/EIP) para localidade distinta da escolhida na inscrição, às expensas da FAB.

7.7 VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.7.1 O Processo Seletivo expirar-se-á na data estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B).

7.7.2 Para fins de novas convocações, dentro da validade do Processo Seletivo, os voluntários que participaram e foram aprovados em todas as Etapas, e que não foram incorporados por encontrarem-se fora do número de vagas, constarão na listagem de “voluntários excedentes”, de acordo com a sua classificação, dentro da especialidade e localidade escolhida.

7.7.3 O voluntário habilitado à incorporação, por força judicial, após o transcurso de 10% (dez por cento) da carga horária total prevista para a 1ª fase do ESTÁGIO descrita na alínea “a”, do subitem 1.7.3, do AVICON, será incorporado e matriculado somente quando da realização de novo certame e estágio correspondentes a Processo Seletivo equivalente. A prorrogação de que trata este item deve-se à impossibilidade do aproveitamento do voluntário ao período de instrução militar específica quando já transcorrido 10% (dez por cento) da carga horária do estágio correspondente.

7.7.4 Todos os documentos entregues pelos voluntários deverão ficar de posse da OM Responsável constante do Anexo C, pelo prazo estabelecido em legislação específica.

7.7.5 Os Anexos constantes deste AVICON, cujos preenchimentos são da responsabilidade dos voluntários, deverão ser preenchidos pelos próprios e, se forem editados, deverão manter a estrutura de sua redação, sendo de inteira responsabilidade do voluntário a referida edição.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O COMAER não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Dessa forma, o Comando da Aeronáutica recomenda que os voluntários NÃO deixem para realizar suas inscrições no final do período de inscrição.

8.2 Não caberá ao interessado o direito de recurso para obter qualquer compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, pela sua exclusão da seleção, ocasionada pelo descumprimento das condições estabelecidas neste AVICON, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas.

8.3 Constatada qualquer irregularidade ou verificado qualquer fato que comprometa a regularidade do presente Processo Seletivo, em observância aos princípios administrativo-constitucionais aplicáveis, será da competência da CSI, dos demais órgãos executores, do Diretor da DIRAP, anular os atos eivados de ilegalidade, estabelecendo os ajustes necessários à continuidade da seleção, desde que possível.

8.4 Na hipótese de anulação de atos ou da anulação/interrupção do próprio Processo Seletivo como um todo, nos termos do item 8.3, não caberá ao voluntário reparação por eventuais transtornos ou prejuízos decorrentes.

8.5 Fica VEDADA a participação de acompanhantes de voluntários em qualquer das Etapas deste Processo Seletivo, exceto nos casos preconizados na Lei nº 13.872/2019.

8.6 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos por interesse da Administração, motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRAP reserva-se ao direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e de acordo com a sua conveniência, ficando implícita a aceitação dos voluntários às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

8.7 Os casos não previstos neste AVICON serão resolvidos pelo Diretor de Administração do Pessoal.

8.8 O voluntário que obtiver provimento liminar para continuidade no processo seletivo, somente será incorporado se estiver dentro do número de vagas na sua especialidade e localidade, bem como cumprir com aproveitamento todas as etapas do certame, desde que expressamente determinada sua incorporação pelo juízo processante.

Maj Brig Ar LUIZ GUILHERME DA SILVA MAGARÃO
Diretor de Administração do Pessoal

ANEXO A

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

SIGLAS E VOCÁBULOS

AVICON	-	Aviso de Convocação
AC	-	Avaliação Curricular
APR	-	Avaliação Prática
BABR	-	Base Aérea de Brasília
BCA	-	Boletim do Comando da Aeronáutica
CDA	-	Comissão de Desportos da Aeronáutica
CENDOC	-	Centro de Documentação da Aeronáutica
COMAER	-	Comando da Aeronáutica
COMGEP	-	Comando-Geral do Pessoal
CPO	-	Comissão de Promoção de Oficiais
CSI	-	Comissão de Seleção Interna
DIRENS	-	Diretoria de Ensino
DIRAP	-	Diretoria de Administração do Pessoal
DIRSA	-	Diretoria de Saúde da Aeronáutica
DIS	-	Documento de Informação de Saúde
EAP	-	Estágio de Adaptação para Praças
ED	-	Entrega de Documentos
EIP	-	Estágio de Instrução para Praças
ICA	-	Instrução do Comando da Aeronáutica
INSPSAU	-	Inspeção de Saúde
OM	-	Organização Militar
OMAP	-	Organização Militar de Apoio
OSA	-	Organização de Saúde da Aeronáutica
QCon	-	Quadro de Sargentos da Reserva de 2ª Classe Convocados
SERMOB	-	Seção de Recrutamento e Mobilização
SEREP	-	Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica
TACF	-	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico
VD	-	Validação Documental

ANEXO B



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CALENDÁRIO DE EVENTOS QSCon Músico 2024

DIVULGAÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
1	Divulgação do Processo Seletivo QSCon Músico 2024.	CECOMSAER	09 OUT 2023 a 10 NOV 2023
2	Período de Impugnação do Processo Seletivo.	VOLUNTÁRIOS	16 a 22 OUT 2023
INSCRIÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
3	PERÍODO DE INSCRIÇÃO. Preenchimento da Ficha de Inscrição (FI): das 10h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia - HORÁRIO DE BRASÍLIA.	VOLUNTÁRIOS	16 OUT a 10 NOV 2023
4	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários inscritos no Processo Seletivo, em ordem alfabética.	CSI	13 NOV 2023
ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
5	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a Etapa de Entrega de Documentos (ED) , com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	13 NOV 2023
6	ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)	VOLUNTÁRIOS/ CSI	16 a 30 NOV 2023
7	Divulgação no site da relação nominal, em ordem alfabética, dos voluntários que entregaram documentos CORRETAMENTE quanto à forma na Etapa de Entrega de Documentos.	CSI	04 DEZ 2023
8	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que entregaram documentos em DESACORDO quanto à forma na Etapa de Entrega de Documentos, em ordem alfabética.	CSI	04 DEZ 2023
9	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Etapa de Entrega de Documentos, em ordem alfabética.	CSI	04 DEZ 2023
10	Entrega dos Documentos CORRIGIDOS quanto à forma.	CSI	07 DEZ 2023
11	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Entrega de Documentos Corrigidos quanto à forma, em ordem alfabética.	CSI	08 DEZ 2023
12	Divulgação da relação nominal dos voluntários que entregaram os Documentos Corrigidos quanto à forma , em ordem alfabética.	CSI	08 DEZ 2023
13	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS na Etapa de Entrega de Documentos, em ordem alfabética.	CSI	08 DEZ 2023
14	Data limite para o encaminhamento à SECPROM da relação nominal dos voluntários SARGENTOS da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, que participaram da Etapa de Entrega de Documentos.	CSI	08 DEZ 2023
VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)			

EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
15	VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)	CSI	Até 15 DEZ 2023
16	Divulgação da relação nominal dos voluntários DEFERIDOS na Etapa de Validação Documental.	CSI	18 DEZ 2023
17	Divulgação da relação nominal dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada FAB que tiveram parecer DESAVORÁVEL da CSI.	CSI	18 DEZ 2023
18	Divulgação da relação nominal dos voluntários INDEFERIDOS na Etapa de Validação Documental.	CSI	18 DEZ 2023
19	Data de entrega do Requerimento de Recurso dos voluntários INDEFERIDOS na Etapa Validação Documental e dos voluntários que tiveram parecer DESAVORÁVEL da CSI.	VOLUNTÁRIOS	21 DEZ 2023
20	Divulgação da relação, de voluntários FALTOSOS à entrega do Requerimento de Recurso para a Etapa Validação Documental.	CSI	22 DEZ 2023
21	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários na Etapa Validação Documental.	CSI	22 DEZ 2023
AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
22	AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)	CSI	Até 05 JAN 2024
23	Divulgação do resultado dos voluntários que participaram da Etapa Avaliação Curricular, com a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA .	CSI	08 JAN 2024
24	Data de entrega do Requerimento em Grau de Recurso da Avaliação Curricular, quanto à classificação PROVISÓRIA .	VOLUNTÁRIOS	09 JAN 2024
25	Avaliação Curricular em Grau de Recurso.	CSI	10 e 11 JAN 2024
26	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários, referente à Avaliação Curricular.	CSI	12 JAN 2024
27	Divulgação da relação de voluntários que participaram da Etapa Avaliação Curricular, com a CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA .	CSI	12 JAN 2024
AVALIAÇÃO PRÁTICA			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
28	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a Etapa Avaliação Prática, com as respectivas subespecialidades, datas, horários e locais de apresentação.	CSI	12 JAN 2024
29	Avaliação Prática	VOLUNTÁRIOS/ CSI	15 a 26 JAN 2024
30	Divulgação no site do resultado dos voluntários que participaram da Etapa Avaliação Prática, com as respectivas pontuações obtidas, de acordo com as avaliações da CSI.	CSI	01 FEV 2024
31	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários faltosos à Etapa Avaliação Prática.	CSI	01 FEV 2024
CONCENTRAÇÃO INICIAL			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
32	Divulgação da relação dos voluntários chamados para a Concentração Inicial (CI) .	CSI	01 FEV 2024
33	CONCENTRAÇÃO INICIAL	VOLUNTÁRIOS CSI	22 FEV 2024

34	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Concentração Final.	CSI	23 FEV 2024
35	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS pela não entrega de qualquer dos Documentos de Saúde.	CSI	23 FEV 2024
INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
36	Divulgação da relação nominal dos Voluntários chamados para a etapa de INSPSAU , com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	23 FEV 2024
37	INSPSAU	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	26 FEV A 08 MAR 2024
38	Divulgação da relação nominal de voluntários APTOS na INSPSAU.	CSI	11 MAR 2024
39	Divulgação da relação nominal de voluntários NÃO APTOS na INSPSAU.	CSI	11 MAR 2024
40	Divulgação da relação nominal de voluntários FALTOSOS na INSPSAU.	CSI	11 MAR 2024
41	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS na INSPSAU por não apresentarem o Cartão de Vacinação ou o Exame Toxicológico.	CSI	11 MAR 2024
42	Entrega aos voluntários do Documento de Informação de Saúde (DIS).	VOLUNTÁRIO/ CSI / OSA	15 MAR 2024
43	Data da entrega do requerimento de solicitação de INSPSAU em Grau de Recurso.	VOLUNTÁRIOS	19 MAR 2024
44	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	22 MAR 2024
45	INSPSAU em Grau de Recurso.	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	26 a 29 MAR 2024
46	Prazo para remessa das informações à Junta Superior de Saúde (JSS).	OSA	01 ABR 2024
47	Parecer do Julgamento da Junta Superior de Saúde (JSS).	JSS (DIRSA) OSA	10 ABR 2024
48	Divulgação da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer FAVORÁVEL na INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	11 ABR 2024
49	Divulgação da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer DESFAVORÁVEL na INSPSAU em Grau de Recurso e da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	11 ABR 2024
TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
50	Divulgação da relação nominal dos Voluntários convocados para a realização do TACF, com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	11 ABR 2024
51	Teste de Aptidão do Condicionamento Físico - TACF.	VOLUNTÁRIOS CDA/SEREP/CSI	15 a 19 ABR 2024
52	Entrega do Requerimento do TACF em grau de recurso, pelos voluntários que obtiveram resultado NÃO APTO .	VOLUNTÁRIOS	15 a 19 ABR 2024
53	Divulgação da relação nominal de voluntários FALTOSOS no TACF.	CSI	22 ABR 2024
54	Divulgação da relação nominal de voluntários NÃO APTOS no TACF.	CSI	22 ABR 2024

55	Divulgação da relação nominal de voluntários APTOS no TACF.	CSI	22 ABR 2024
56	Divulgação da relação dos voluntários para a realização do TACF em grau de recurso, com o respectivo local e horário.	CSI	22 ABR 2024
57	TACF em grau de recurso.	VOLUNTÁRIOS CSI	24 e 25 ABR 2024
58	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS ao TACF em grau de recurso.	CSI	26 ABR 2024
59	Divulgação no site da relação nominal de voluntários com os resultados obtidos no TACF, em grau de recurso.	CSI	26 ABR 2024
CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
60	Divulgação das relações nominais dos voluntários convocados para a CONCENTRAÇÃO FINAL e HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF) .	CSI	03 MAIO 2024
61	CONCENTRAÇÃO FINAL (CF) HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (HI)	VOLUNTÁRIOS CSI	08 MAIO 2024
62	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Concentração Final e Habilitação à incorporação.	CSI	09 MAIO 2024
63	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS da seleção em decorrência da não habilitação à incorporação ou de desistência.	CSI	09 MAIO 2024
64	Divulgação da relação nominal dos voluntários HABILITADOS e CLASSIFICADOS dentro do número de vagas para a Incorporação.	CSI	09 MAIO 2024
65	Divulgação da relação nominal dos voluntários HABILITADOS e EXCEDENTES , na ordem de classificação.	CSI	09 MAIO 2024
66	INCORPORAÇÃO E INÍCIO DO ESTÁGIO	VOLUNTÁRIOS SEREP OM DESIGNADA CSI	13 MAIO 2024
67	Divulgação da relação nominal dos voluntários INCORPORADOS E FALTOSOS .	CSI	13 MAIO 2024
68	Prazo limite para convocação de voluntários excedentes para incorporação.	CSI	17 MAIO 2024
69	Validade do Processo Seletivo	CSI	17 MAIO 2024

ANEXO C



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ENDEREÇO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES (OM) RESPONSÁVEIS

SEREP-BR		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Brasília-DF	SEREP-BR / Setor: SERMOB SHIS QI 05 - ÁREA ESPECIAL 12. /Lago Sul. Brasília-DF. CEP 71.615-600.	(61) 3364-8103 (61) 3365-1642 sermobbr.serepbr@gmail.com
	BABR Área Militar do Aeroporto Internacional de Brasília Lago Sul - Brasília-DF CEP: 71.607-900	(61)3365-2598

ANEXO D

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**QUADRO DE VAGAS POR SUBESPECIALIDADE
(Todas a vagas para a localidade de Brasília-DF)**

LOCALIDADE	SUBESPECIALIDADE	INSTRUMENTO	VAGAS
	TMU 10	CLARINETAS: SOPRANO - BAIXO	01
	TMU 15	FAGOTE	01
	TMU 36	TROMPETE - FLUGELHORN	01
	TMU 41	TROMBONES: TENOR-BAIXO	01
	TMU 71	LIRA - TECLADO	01
	TMU 72	CAIXA CLARA- BATERIA – BOMBO-PRATOS	01
	TMU 83	PERCUSSÃO DE TECLADOS	01
	TMU 84	PIANO	01
	TMU 85	HARPA	01
	TMU 87	VIOLA	01
	TMU 88	VIOLONCELO	01
	TMU 89	CONTRABAIXO ACÚSTICO	01
	TMU 90	SOPRANO (VOZ)	01
	TMU 91	TENOR (VOZ)	01

ANEXO E



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

REQUISITOS ESPECÍFICOS
PROGRAMA DA AVALIAÇÃO PRÁTICA

REPERTÓRIO A SER APRESENTADO PELOS VOLUNTÁRIOS		
INSTRUMENTO/VOZ	PEÇA DE CONFRONTO	EXCERTOS ORQUESTRAS
Clarinete (TMU 10)	Mozart: Concerto em Lá Maior, K. 662: 1º movimento com cadência	Beethoven: Sinfonia nº 6 em Fá maior, Op. 68, "Pastoral": Solos do 1º e 2º movimentos Mendelssohn: Sonho de uma Noite de Verão, Op. 61: Scherzo: solos Brahms: Sinfonia nº 1, Op. 68: solos do 1º e 3º movimentos Shostakovich: Sinfonia nº 9: solos dos movimentos II (até compasso 32) e III (até compasso 17)
Fagote (TMU 15)	Mozart: Concerto em Si bemol maior: 1º movimento com cadência	Tchaikovsky: Sinfonia n.4: 2º movimento, do compasso 274 ao 290 Mozart: As Bodas de Fígaro: Abertura, do compasso 139 ao 164 Ravel: Bolero, terceiro compasso do número "2" de ensaio ao número "3" de ensaio
Trompete (TMU 36)	Haydn: Concerto em Mi bemol Maior, Hob. VIIe: 1º movimento com cadência	Beethoven: Abertura Leonora Nº 3, Op. 72b - Allegro: Vinte compassos após o "D" de ensaio até o "E" de ensaio Mahler: Sinfonia Nº 5 em Dó sustenido menor, 1o. movimento - Trauermarsch, até o compasso 24 Mussorgsky/Ravel: Quadros de uma Exposição (Promenade): do início até a barra dupla final do número "5" de ensaio Stravinsky: Petrushka – Solo da Bailarina (Ballerina Dance): da anacrise do "135" de ensaio até o 7º compasso do "138" de ensaio.
Trombone (TMU 41)	F. David: Concertino Para Trombone em Mi Bemol Maior, Op.4: 1º movimento com cadência	M. Ravel: Bolero, Solo depois do número 10 até número 11 G. Rossini: Abertura Guilherme Tell, da letra C até nove compassos depois da letra D R. Wagner: Abertura Tannhäuser, da letra A até compasso 53
Lira - Teclado (TMU 71)	<u>Lira</u> F. M. SILVA: Hino Nacional Brasileiro	Lira Leituras à primeira vista; Teclado Leituras à primeira vista de partituras em duas claves (Sol e Fá) e de cifras em ritmos variados.
Caixa Clara - Bateria - Bombo - Pratos (TMU 72)	<u>Caixa-clara</u> Knauer: Kleine Trommel Schule, exercício 29	Caixa-Clara Rimsky-Korsakov: Scheherazade, 3º movimento, letra D a I e 4º movimento, letra P a R. Prato P. I. Tchaikovsky: Abertura Romeu e Julieta, dois compassos antes de O até 12 depois de O. Bumbo Stravinsky: Sagração da Primavera, Dança da Terra, número 72 ao 80. Bateria Leituras à primeira vista;

		Execução de ritmos variados: Samba, Bossa, Latin, Jazz, Baião, Funk e Maracatu.
Percussão de teclados (TMU 83)	<u>Marimba ou Vibrafone</u> Bach: Sonata nº 1 in G minor – Adagio e Presto	Glockenspiel Dukas: Aprendiz de Feiticeiro a) 4º compasso depois de "17" de ensaio até 4º compasso depois de "19" de ensaio b) "22" a "24" de ensaio Mozart: A Flauta Mágica: Ato 1 Final Xilofone Gershwin: Porgy and Bess: do compasso 3 até o compasso 17 Copland: Appalachian Spring: do 5º compasso após o "48" de ensaio até o 4º compasso depois do "49" de ensaio
Piano (TMU 84)	Chopin: Estudo Op.10 Número 2 ou 7 Beethoven: Sonata n.8 in C minor Op.13: segundo e terceiro movimentos Beethoven: acompanhamento do concerto para violino in D major, primeiro movimento: versão da redução da orquestra <u>ou</u> Max Bruch: acompanhamento do concerto para violino n.1 in G minor: versão da redução da orquestra Bach: O Cravo Bem Temperado, Volume 1, Prelúdio e Fuga: nº 1 - BWV 846 ou nº 2 BWV 847	Bernstein: West Side Story Symphonic Dances, Mambo: compasso 404 ao 437 Leituras à primeira vista
Harpa (TMU 85)	Mozart: Concerto para Harpa e Flauta: 1º movimento <u>ou</u> Handel: Concerto para Harpa em Si bemol maior: 1º movimento	Berlioz: Sinfonia Fantástica: 2o. movimento, 1a. harpa: a) do início ao compasso 69; b) do compasso 240 ao compasso 302; contando todos os compassos em branco ao tocar Tchaikovsky: O Quebra-Nozes, suite N. 1: "Valsa das Flores"- Cadência; Ravel: Tzigane - Um compasso antes da cadência até o final da cadência; Carlos Gomes: O Guarany: Abertura (compassos 137 ao 150)
Viola (TMU 87)	Stamitz: Concerto em D Maior Op.1: 1º movimento com cadência <u>ou</u> Hoffmeister: Concerto para viola: 1º movimento com cadência	Beethoven: Sinfonia nº 5: 2º mov.: início ao comp. 10 Beethoven: Sinfonia nº 5: 2º mov.: comp.98 ao 106 Berlioz: Abertura Carnaval Romano: anacruse para o terceiro compasso do número "1" de ensaio, até o número "3" de ensaio Brahms: Variações sobre um tema de Haydn: Variação V
Violoncelo (TMU 88)	Haydn: Concerto in C major ou D major: 1º movimento com cadência	Mozart: Sinfonia nº 40: 1º movimento, do compasso 114 ao 138 e do compasso 191 ao 217; Brahms: Sinfonia nº 2: 2º movimento, do início até o compasso 15 Beethoven: Sinfonia nº 5: 2º movimento, do início até o compasso 10 e do compasso 98 ao 106
Contrabaixo acústico (TMU 89)	Dittersdorf: Concerto em Mi maior: 1º movimento com cadência de Heinz Karl Gruber (os voluntários deverão usar afinação de orquestra: mi, lá, ré, sol. Logo o concerto será executado em ré maior).	Mozart: Sinfonia nº 40, 1º movimento (compassos 114 ao 138) Beethoven: Sinfonia nº 5, 3º movimento (do início ao compasso 100, e do compasso 137 ao 218)
Cantora soprano	Schubert: Du bist die Ruh	

(TMU 90)	Op.59 n.3 D776 Puccini: Gianni Schinni, Act 1: "O mio Babino caro" ou Bizet: Carmen WD 31, Act 1: "L'amour est un oiseau rebelle Villa-Lobos: Bachianas Brasileiras n.5: I.Aria: Cantilena	
Cantor tenor (TMU 91)	Wagner: Pilgrins - Chorus from Tannhäuser: Beglückt darf num dich Puccini: Turandot, Act 3: Nessun dorma Donizetti: L'elisir d'amore, Act 2: "Una furtiva lagrima" Villa-Lobos: Melodia sentimental	

ANEXO F

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Inscrição nº _____ SEREP- _____

Nome do Voluntário: _____

Ord.	Etapa Entrega de Documentos
A	Lista de Verificação de Documentos - Anexo F .
B	Ficha de Inscrição (FI).
C	Cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar dentro da validade (frente e verso), para voluntários militares da ativa.
D	Cópia do Cadastro de Pessoa Física (dispensável, caso conste no documento oficial de identificação).
E	Cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio , emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as especialidades. Em substituição à cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, previsto nesta alínea, serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso.
F	Cópias de diplomas ou certificados de conclusão de Cursos Complementares, caso possua, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos no Anexo G1 , para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito Curso Complementar, válidos quando expedidos por instituição credenciada e registrados na forma da lei.
G	Cópias do Comprovante de experiência profissional, caso possua.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad – nome legível e assinatura do responsável da CSI

ANEXO G1



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS COMPLEMENTARES	
1) Curso Técnico em Instrumento Musical (ou Canto) na subespecialidade pleiteada, com carga horária mínima de 800 horas, relacionado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior que tenha relação direta com a subespecialidade pleiteada, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0.
2) Curso de Formação Inicial e Continuada em Instrumentação Musical na subespecialidade pleiteada, com carga horária mínima de 160 horas.	5,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 5,0.
3) Cursos livres em Instrumento Musical na subespecialidade pleiteada, com carga horária mínima de 36 horas.	1,0 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 5,0.
Pontuação Máxima (A):	20,0.
B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência profissional comprovada na subespecialidade pleiteada, observando-se o disposto no item 5.4.6 deste AVICON.	0,5 pontos <u>a cada 60 dias</u> (Máx. 3 anos e 4 meses) Pontuação Máxima: 10,0
Pontuação Máxima (B):	10,0
Pontuação Máxima Total (A + B):	30,0
Observação:	Nas letras A e B, só serão considerados os parâmetros descritos neste Anexo. Para o cômputo das pontuações, deverá ser observado o previsto nos itens 5.3 e 5.4 deste Aviso de Convocação. É <u>vedado</u> o somatório de diplomas/certificados para atingir-se a carga horária mínima.

ANEXO G2



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO PRÁTICA

Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
A – AVALIAÇÃO PRÁTICA	
1) Pulsação e ritmo (PL): Consiste em manter o batimento por minuto dentro de determinado trecho musical, respeitando a correta divisão e figuras rítmicas, atentando-se para indicações de movimento, como <i>accelerando</i> e <i>ritardando</i> .	Pontuação Máxima: 10,0
2) Afinação (AF): Envolve o ajuste, por uníssonos ou intervalos naturais (que podem ser expressos por frações de inteiros), da altura das notas de um instrumento às de um outro ou em relação a outra nota do próprio instrumento.	Pontuação Máxima: 10,0
3) Sonoridade (SN): Controle do som de modo que diferentes texturas musicais e qualidade sonora possam ser percebidas no contexto de uma frase musical	Pontuação Máxima: 10,0.
4) Estilo interpretativo (EI): A maneira pela qual compositores de época e países diferentes combinam simultaneamente os diversos elementos musicais importantes, que são chamados de componentes básicos da música. Envolve as dimensões melodia, harmonia, acorde, ritmo, timbre, forma e tessitura; e o modo como são estruturadas historicamente em termos de período e região do compositor.	Pontuação Máxima: 10,0
4) Postura (PS): Na relação entre o instrumento musical e o corpo do intérprete, trata-se de imagem corporal, resultante de um fenômeno articulatório entre distintas partes do corpo relacionadas ao espaço. O corpo mantém sua postura pela ação dinâmica de forças aplicadas sobre ossos e músculos. A postura musical ideal é aquela onde essas forças sustentam e conduzem o corpo sem sobrecargas, com a máxima eficiência e o mínimo de esforço. A postura é o resultado de ações musculares contínuas que compensam o efeito da gravidade e de forças externas desequilibradoras, mantêm o equilíbrio e contribuem decisivamente para a manutenção de consciência têmporo-espacial.	Pontuação Máxima: 2,0
5) Articulação (AR): Consiste em ligar e destacar notas em diferentes ações, pontuações, acentuações e estilos musicais.	Pontuação Máxima: 10,0.
6) Observância à escrita musical (EM): Fidelidade às indicações escritas na partitura, como articulação, dinâmica, ritmo, tempo, entre outros.	Pontuação Máxima: 10,0
7) Musicalidade (MU): qualidade do que é expressivo e musical ao executar uma música	Pontuação Máxima: 8,0.
Pontuação Máxima (A):	70,0.
Observação:	<p>1) A nota final do candidato na avaliação prática será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos por todos os avaliadores, dividido pelo número destes.</p> <p>2) Será eliminado na avaliação prática e não terá classificação alguma no processo seletivo o voluntário que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) em qualquer um dos itens de observação ou pontuação inferior a 60% (sessenta) por cento do total de pontos em disputa para esta etapa.</p>

ANEXO H1



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nome do voluntário:		Data:		
Email:		Telefone:		
RG:	CPF:	Nº de inscrição:		
Subespecialidade Pretendida:				
A. CURSOS COMPLEMENTARES				
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de pontos
1) Curso Técnico em Instrumento Musical (ou Canto) na subespecialidade pleiteada, com carga horária mínima de 800 horas, relacionado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior que tenha relação direta com a subespecialidade pleiteada, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação.				
2) Curso de Formação Inicial e Continuada em Instrumentação Musical na subespecialidade pleiteada, com carga horária mínima de 160 horas.				
3) Cursos livres em Instrumento Musical na subespecialidade pleiteada, com carga horária mínima de 36 horas.				
B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Experiência profissional comprovada na subespecialidade pleiteada, observando-se o disposto no item 5.4.6 deste AVICON.				
C. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		////////////////////		

Local _____, _____/_____/_____
Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H2



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

FICHA DE AVALIAÇÃO PRÁTICA

Nome do voluntário:		Data:
Email:		Telefone:
RG:	CPF:	Nº de inscrição:
Subespecialidade Pretendida:		
A. ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA CSI	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Pulsação e Ritmo (PL)		10,0 pontos
2) Afinação (AF)		10,0 pontos
3) Sonoridade (SN)		10,0 pontos
4) Estilo interpretativo (EI)		10,0 pontos
5) Postura (PS)		2,0 pontos
6) Articulação (AR):		10,0 pontos
7) Observância à escrita musical (EM)		10,0 pontos
8) Musicalidade (UM)		8,0 pontos
B. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		Pontuação Máxima: 70,0.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura do Membro da CSI

Assinatura do Membro da CSI

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE FICHA DE PARECER DO COMANDANTE/CHEFE/DIRETOR DA OM

Declaro que o _____, identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dia (s) do mês de _____ de _____, praça de _____, pertence ao efetivo do (a) _____, não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo do Comandante / Chefe / Diretor da OM
Portaria de Delegação: _____

ANEXO J

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DE SAÚDE

Inscrição nº _____ SEREP- _____

Nome do Voluntário: _____

Ordem	Documentos de saúde a serem entregues pelo (a) voluntário (a)
a.	Eletroencefalograma digital com laudo médico, contendo o RQE do médico especialista.
b.	Avaliação clínica neurológica, realizada por especialista, contendo o RQE do médico especialista.
c.	Exame otorrinolaringológico: avaliação clínica realizada por especialista, contendo o RQE do médico especialista.
d.	Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático, contendo o RQE do médico especialista.
e.	Avaliação psiquiátrica realizada por especialista com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, contendo o RQE do médico especialista.
f.	Raios-X de tórax com laudo médico, contendo o RQE do médico especialista.
g.	Laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico), cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.
h.	Eletrocardiograma, com laudo médico, para os voluntários que não tenham completado 35 (trinta e cinco) anos, contendo o RQE do médico especialista.
i.	Eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), com laudo médico, para os voluntários com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos, cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias, contendo o RQE do médico especialista.
j.	Audiometria tonal, com laudo.
k.	Radiografia panorâmica das arcadas dentárias em filme radiográfico com laudo, cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) voluntário(a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO K

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PSIQUIÁTRICO

Eu, _____ (nome completo), CRM nº _____, atesto que avaliei o(a) voluntário(a) _____, a fim de cumprir o previsto neste Aviso de Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Médio Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário (QCon Músico 2024), e que _____ (encontrei/não encontrei) alterações do comportamento, humor, percepções, orientação e da memória recente e remota; _____ (observei/não observei) coerência e relevância do pensamento, do tirocínio e do encadeamento de ideias; _____ (encontrei/não encontrei) indícios acerca do uso de psicofármacos.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Médico Psiquiatra e Carimbo Legível com CRM

ANEXO L



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

**TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)
I AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES**

TESTE Nº 1 - FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FEMS)

- Duração:** Sem limite de tempo.
- Tentativas:** 02 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.
- Posição inicial:** Apoio de frente, com as palmas das mãos sobre o solo, braços estendidos e ligeiramente afastados em relação à projeção dos ombros, mantendo o corpo totalmente estendido e os pés paralelos, unidos e apoiados no solo.
- Observação:** As mulheres deverão apoiar os joelhos no solo para a execução do teste, com a posição dos pés a cargo da voluntária. Não é permitido tocar as coxas no solo e, para que isso não ocorra, é permitido realizar uma leve flexão do quadril.
- Tempo 1:** Flexionar os cotovelos, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível, de forma que as costas passe da linha dos cotovelos, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para fora aproximadamente 45° com relação ao tronco.
- Tempo 2:** Estender completamente os cotovelos, voltando à posição inicial.
- Contagem:** Quando completar a extensão de cotovelos, deverá ser contada uma repetição.
- Nº repetições:** O previsto no item 5.7.4:
- Masculino:** 13 (treze) repetições.
- Feminino:** 9 (nove) repetições.
- Obs.** O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.



Figura 1: flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo

Obs: Neste teste, existem padrões de execução diferenciados para cada sexo (masculino ou feminino)

Erros mais comuns

- apoiar o peito no chão;
- mudar a posição do corpo, deixando de mantê-lo totalmente estendido;
- não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- eleva primeiro o tronco e depois os quadris;
- afastar ou aproximar os cotovelos do tronco, alterando o ângulo de 45°;
- parar em qualquer posição (o teste deve ser interrompido);
- mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste; e
- encostar as coxas no chão.

ANEXO L (continuação)

2 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DA REGIÃO ABDOMINAL

TESTE Nº 2 - FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS (FTSC)

- Duração:** 01 (um) minuto.
- Tentativa:** 02 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.
- Posição inicial:** Deitado em decúbito dorsal, mãos cruzadas ao peito na altura dos ombros, joelhos flexionados numa angulação próxima a 90°, pés alinhados com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio do avaliador (o aplicador não poderá segurar os joelhos ou coxas dos voluntários).
- Tempo 1:** Flexionar o tronco até tocar os cotovelos no terço distal das coxas.
- Tempo 2:** Voltar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.
- Contagem:** Cada vez que Tempo 1 se completar, deve ser contada uma repetição.
- Nº repetições:** O previsto no item 5.7.4, no tempo de 1 minuto.
- Masculino:** 25 (vinte e cinco) repetições.
- Feminino:** 15 (quinze) repetições.
- Obs.** O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.



Figura 02: Flexão do tronco sobre as coxas

Obs: Neste teste, serão exigidos os mesmos padrões de execução para ambos os sexo

Erros mais comuns:

- soltar as mãos do peito ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços;
- não encostar os cotovelos no terço distal das coxas no Tempo 1;
- não encostar as escápulas no solo no 2º tempo;
- parar em qualquer posição (o teste deverá ser interrompido);
- não manter os joelhos na angulação de 90°; e
- retirar ou arrastar o quadril do solo durante a execução do teste.

ANEXO L
(continuação)

3 AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE AERÓBICA MÁXIMA

TESTE Nº 3 - CORRIDA DE 12 MINUTOS (Corrida 12 min)

Duração	12 (doze) minutos.
Tentativa	01 (uma).
Masculino	1.900m.
Feminino	1.600m.
Local	Pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, preferencialmente de 100 a 500 metros, com declividade não superior a 1/1000 metros e devidamente aferido. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso. Sempre que possível realizar marcações intermediárias para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo de corrida.
Numeração	Todos deverão receber numeração, a fim de facilitar o controle do avaliador.
Apito	O teste é iniciado com o silvo curto de apito e termina com um silvo longo. Após o silvo longo (término do tempo), os voluntários deverão permanecer caminhando no sentido perpendicular ao da execução do percurso, e assim permanecer até que o avaliador anote a distância percorrida por cada voluntário e o libere do teste.
Execução	A corrida de 12 (doze) minutos pode ser feita em qualquer ritmo, podendo inclusive intercalar corrida com caminhada, não podendo o voluntário, em hipótese alguma, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso, até completar o percurso previsto para aprovação ou for completado o tempo máximo do teste (silvo longo).
Tempo e distância	O avaliador responsável pela aplicação deste teste deve informar ao avaliado o número de voltas percorridas e o tempo transcorrido.
Contagem	O resultado obtido será em função da distância percorrida pelo voluntário durante o tempo estabelecido (12 minutos). Para o controle das voltas de cada voluntário, o avaliador deve utilizar a “Ficha de controle de voltas do teste de corrida de 12 minutos” e proceder ao arredondamento da distância obtida de 10 em 10 metros.
Fiscais	Haverá tantos fiscais quantos forem necessários, a serem distribuídos nas curvas do percurso ou nos locais considerados adequados pelo responsável pela aplicação do teste.

ANEXO M



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE REQUERIMENTO EM GRAU DE RECURSO

1. Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, voluntário ao QSCon Músico 2024, inscrição nº _____ SEREP-____, venho requerer recurso quanto à (ao):

- Parecer desfavorável da CSI. Ter sido julgado “Não Apto” no TAFC.
 Indeferimento da Validação Documental (VD). Ter sido julgado “Não Apto” na INSPSAU.
 Indeferimento da Avaliação Curricular (AC)

2. Fundamentação do recurso:

3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera julgar-se em condições para prosseguimento no Processo Seletivo.

4. Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do voluntário

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

Obs: Para o recurso da INSPSAU o voluntário deverá anexar o Documento de Informação de Saúde (DIS).

ANEXO N



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO
SELETIVO POSTERIOR, POR APRESENTAR ESTADO DE GRAVIDEZ**

Declaração

Eu, _____, voluntária no
Processo Seletivo QSCon Músico 2024 sob o nº de inscrição _____,
portadora da identidade nº _____ e CPF nº _____,
declaro que estou ciente do meu impedimento de prosseguir no Processo Seletivo, em razão da
constatação do estado de gravidez em que me encontro e que tenho interesse em participar de processo
seletivo posterior, tendo observado todas as condições impostas neste Aviso de Convocação.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura da voluntária

Recebido por:

ANEXO O



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO CIVIL
E/OU MILITAR**

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a) ao
QSCon Músico 2024, inscrição nº _____ SEREP-____, **declaro**, sob as penas da Lei, para
fins de comprovação junto à Diretoria de Administração do Pessoal, que:

() **Não exerço** nenhum outro cargo público dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público).

() **Exerço** o(s) cargo(s) público(s) ou emprego(s) público(s) abaixo:

- a) De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de _____ horas, das _____ às _____ horas.
- b) De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de _____ horas, das _____ às _____ horas.
- c) De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de _____ horas, das _____ às _____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para o qual fui nomeado (a).

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do(a) voluntário(a)

ANEXO P
**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**
DOCUMENTOS PARA CONCENTRAÇÃO FINAL

Inscrição nº _____ SEREP- _____

Nome do Voluntário: _____

Ord	Documentos para Concentração Final
a	Lista de Verificação de Documentos da Etapa CF - Anexo P.
b	Ficha de Inscrição (FI).
c	Original e cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar dentro da validade (frente e verso), para voluntários militares da ativa.
d	Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (dispensável, caso conste no documento oficial de identificação).
e	Original e cópia do Certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, para voluntários do sexo masculino.
f	Original e cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as especialidades. Em substituição à cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, previsto nesta alínea, serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso.
g	Original e cópias de diplomas ou certificados de conclusão de Cursos Complementares, caso possua, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos no Anexo G , para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito Curso Complementar, válidos quando expedidos por instituição credenciada e registrada na forma da lei.
h	Original e cópia do Comprovante de experiência profissional.
i	Se militar da ativa, cópia da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor em que serve.
j	Original e cópia da Declaração emitida pela Organização Militar em que serviu/serve contendo o tempo de serviço e o comportamento ou cópia das folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada.
k	Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar, conforme Anexo O.
l	Certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.dpf.gov.br .
m	Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.stm.jus.br .
n	Certidão de quitação eleitoral emitida on-line pelo Tribunal Superior Eleitoral por meio da página www.tse.jus.br , expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição, 1º turno e 2º turno, se houver.
o	Certidão negativa de crimes eleitorais , emitida on-line pelo Tribunal Superior Eleitoral por meio da página www.tse.jus.br , expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos.
p	Certidão negativa criminal da Justiça Estadual ou Distrital, correspondente à Unidade da Federação referente ao domicílio declarado no ato da inscrição.
q	Certidão negativa da Justiça Criminal Federal, em 1ª instância, expedida dentro do prazo de validade consignado no documento, correspondente à Unidade da Federação referente ao domicílio declarado no ato da inscrição.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por: _____

Posto/Grad – nome legível e assinatura do responsável da CSI

OBOÉ - Beethoven: Sinfonia nº 3: 2º movimento - Marcha Fúnebre, do compasso 8 até a letra A

Beethoven — Symphony No. 3 Oboe I

MARCIA FUNEBRE
Adagio assai (♩ = 60)

6 Viol. I

17 Viol. I

22 Ob. II

33 Maggiore

39 Viol. I

42 Viol. I

52 Minore

58 Viol. I

68 Viol. I

78 Viol. I

88 Viol. I

98 Viol. I

108 Viol. I

118 Viol. I

128 Viol. I

138 Viol. I

148 Viol. I

158 Viol. I

168 Viol. I

178 Viol. I

183 Viol. I

OBOÉ - Brahms: Concerto para violino: 2º movimento (início até compasso 32)

Brahms — Violin Concerto in D Major
Oboe I

4

Adagio
Fsg. Tutti Hr. (Solo)
p dolce

8

13 Ob.II *p* *dim.*

20 *p*

28 *mf* *p* Solo 11 Solo-Viol.

46 Tutti Solo 2 Tutti Solo 2 *poco* Tutti *mf*
p dolce *a - poco - più largamente* Viol. I Solo-Viol. Viol. I

48 Solo 6 Solo-Viol. *calando* Solo-Viol.

78 **Tempo I** *dolce* *p* Tutti

89 Solo 3 *mp cresc.* *p* Fl. I

105 Solo 6 *pp* Viol. I

Allegro giocoso, ma non troppo vivace
Solo Solo Tutti
Viol. Solo *f ben marc.* *f*

13 Solo A *p*

Beethoven — Symphony No. 6

Klarinette I in B

2

The image shows a page of a musical score for Clarinet I in B, measures 100 to 400. The score is written in treble clef with a key signature of one sharp (F#). It features various dynamics such as *p*, *ff*, *cresc.*, *dim.*, and *pp*. There are also performance markings like *Solo*, *dolce*, and *ff*. The score includes first and second endings, marked with '1' and '2'. The page number '2' is located at the top left. Measure numbers 100, 110, 120, 130, 140, 150, 160, 170, 180, 190, 200, 210, 220, 230, 240, 250, 260, 270, 280, 290, 300, 310, 320, 330, 340, 350, 360, 370, 380, 390, and 400 are indicated along the staves. The score concludes with a double bar line and repeat signs at measure 400.

CLARINETE - Mendelssohn: Sonho de uma Noite de Verdi, Op. 51: Scherzo: solos

Mendelssohn — Midsummer Night's Dream

4 **In B.**
Scherzo.
Allegro vivace.

CLARINETTO I.

Nº 1.

The musical score is written for Clarinet I in B major, 3/4 time, and is marked 'Allegro vivace'. It consists of 12 staves of music. The score begins with a piano (*p*) dynamic and features a variety of rhythmic patterns, including eighth and sixteenth notes, and rests. Dynamics range from piano (*p*) to fortissimo (*ff*), with frequent use of crescendo (*cresc.*) and decrescendo (*dim.*) markings. Section markers A through G are placed above the staves to indicate specific points in the piece. The score concludes with a final flourish and a *cresc.* marking.

Mendelssohn — Midsummer Night's Dream
CLARINETTO I. 3

The musical score is written for Clarinet I and consists of 14 staves. It begins with a dynamic of *f* and *ff*, followed by *pp* and *dim.* markings. The score includes various performance markings such as *p*, *cresc.*, and *dim.*. There are also specific markings labeled H, I, K, L, M, N, O, P, and Q. The piece concludes with the lyrics "He Geid'Wo geht die Heise hin?" and the tempo marking "allucosa".

CLARINETE - Brahms: Sinfonia nº 1, Op. 68: solos do 1º movimento

Johannes Brahms Symphony No. 1 in C Minor, Op. 68

1

in B CLARINET I

Un poco sostenuto

flegato

ff *p* *pp cresc.*

ff *p*

Allegro *ff* *f*

più f *ff* *cresc.*

ff

pp *pp*

dim.

Brahms — Symphony No. 1 in C Minor

CLARINET 1

a

287 *p dolce* **H**

291 *dim.* **I** *Solo* *p* *mp cresc.* **5**

304 **K** *ff*

309 *ff* **L** *ff*

314 *cresc.* *ff*

321 *pp*

327 *p* **M**

334 *pp* **N**

347 *dim.* *p cresc.* **1** **3**

Detailed description: This page of a musical score for Clarinet 1 in Brahms' Symphony No. 1 in C Minor, measures 287-347. The score is written in treble clef with a key signature of two flats (B-flat and E-flat). It features various dynamic markings such as *p dolce*, *dim.*, *Solo*, *p*, *mp cresc.*, *ff*, *cresc.*, *pp*, and *p cresc.*. There are several rehearsal marks labeled with letters in boxes: **H**, **I**, **K**, **L**, **M**, and **N**. Measure numbers 287, 291, 304, 309, 314, 321, 327, 334, and 347 are indicated at the beginning of their respective staves. Fingerings are shown with numbers 1-5 above notes. The score includes slurs, ties, and other standard musical notations.

CLARINETE - Brahms: Sinfonia nº 1, Op. 68: solos do 3º movimento

Brahms — Symphony No. 1 in C Minor

6
CLARINET 1
in B
Un poco Allegretto e grazioso

p dolce
p dolce
p dolce
p dolce
pp *pp* *p cresc.*
f *f* *mf*
dim. *p* *dim.*
p *cresc.*
mf *f* *cresc. sempre*
ff *ff* *ff* *ff sempre*

Brahms — Symphony No. 1 in C Minor

CLARINET L.

7

106 *p* **E**

112 *dolce*

120 *p dolce* *cresc.*

128 *f* *dim.* *p* *fp* *p* *meno a poco*

134 *p* *dolce*

in B
Adagio

118 *string poco a poco.* *a tempo* *Viol. I* *Os. 1* *Ob. 1* *Hr. 1*

124 *string. molto* *a tempo* *Os. 1* *p* **A** *cresc. poco a poco*

130 *cresc.* *f* *dim.* *p* *f* *dim.*

134 *pp* **B** **Più Andante** *Hr. 1*

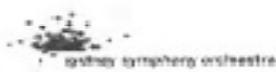
140 *dim.* **C** *Fl. 1* *f* *pp/dim.*

CLARINETE - Shostakovich: Sinfonia nº 9: solo dos movimentos II (até compasso 32)
(Se um clarinete em lá não estiver disponível, você pode tocar este trecho no clarinete Si bemol)

SHOSTAKOVICH: Symphony No.9 (1 of 2 excerpts)
Clarinete 1 in A

Excerpt 1 - Movement 2

The image shows a musical score for Clarinet 1 in A, Excerpt 1 - Movement 2, measures 28 to 32. The score is written on six staves. The first staff starts with measure 28 and includes a 'Solo' marking. The second staff starts with measure 27. The third staff starts with measure 29. The fourth staff starts with measure 30. The fifth staff starts with measure 31. The sixth staff starts with measure 32 and includes a 'rit.' marking and a 'f' dynamic marking. The score is in 2/4 time and the key signature has one flat (B-flat).

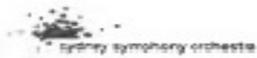


CLARINETE - Shostakovich: Sinfonia nº 9: solos dos movimentos III (até compasso 17)
(Se um clarinete em lá não estiver disponível, você pode tocar este trecho no clarinete Bb bemol)

SHOSTAKOVICH: Symphony No 9 (2 of 2 excerpts)
Clarinet 1 in A

Excerpt 2 – Movement 3

The image shows a musical score for Clarinet 1 in A, Excerpt 2 – Movement 3, measures 19-31. The score is written on four staves. The first staff starts at measure 19 with a 'Solo' marking and a piano (p) dynamic. The second staff starts at measure 20. The third staff starts at measure 30 with a piano (p) dynamic. The fourth staff starts at measure 31. The score includes various musical notations such as notes, rests, slurs, and dynamic markings like 'p', 'cresc.', and 'rit.'. The key signature is one flat (Bb) and the time signature is 3/4.



FAGOTE - Tchaikovsky: Sinfonia n.4: 2º movimento, do compasso 274 ao 290

Tchaikovsky — Symphony No. 4 in F Minor, Op. 36

Fagott I

The musical score for Bassoon I (Fagott I) spans measures 274 to 290. It begins with a dynamic marking of *ff* and a section marked *D*. The score includes various dynamics such as *f*, *mf*, *dim.*, *p*, *mf*, *sf*, *pp*, and *morendo*. Performance instructions include *rit.*, *Tempo I (Viol. I)*, *espress.*, and *morendo*. Measure numbers 274, 283, 206, 216, 229, 252, 268, 280, and 288 are indicated at the start of their respective staves. The score features complex rhythmic patterns, including triplets and sixteenth-note runs, and includes fingerings (1, 2, 3, 5) and breath marks.

FAGOTE - Mozart: As Bodas de Fígaro: Abertura, co compasso 139 ao 164

As Bodas de Fígaro

Ouverture W. A. Mozart
KV 492

Presto

The image shows a page of musical notation for the Bassoon part of the Overture to 'The Marriage of Figaro' by Wolfgang Amadeus Mozart. The score is in bass clef with a key signature of one sharp (F#) and a time signature of 2/4. It begins with the tempo marking 'Presto' and the dynamic 'pp'. The notation includes various musical symbols such as slurs, accents, and dynamic markings like 'p' and 'f'. Measure numbers are indicated in boxes at the start of each line: 5, 101, 104, 112, 120, 133, 135, 143, 156, 158, 163, 214, 219, 222, 235, and 274. The score concludes with a double bar line.

FAGOTE - Ravel: Bolero, terceiro compasso do número "2" de ensaio ao número de "3" de ensaio



BOLERO

MAURICE RAVEL

BASSONS

Tempo di Bolero
moderato assai **1**

Musical notation for the first system, including bass clef, treble clef with 'Claz.', and measures with numbers 20 and 14.

Musical notation for the second system, starting with a '2' in a box and a 'Solo' marking.

Musical notation for the third system, featuring a piano accompaniment.

Musical notation for the fourth system, continuing the piano accompaniment.

Musical notation for the fifth system, ending with a '3' in a box.

Tous droits d'exécution réservés

Copyright © DURAND Cie

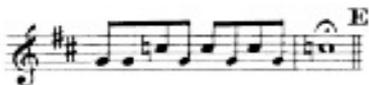
Propriété en co-édition aux USA, Grande-Bretagne, Irlande, Canada, Australie, Nouvelle-Zélande, Malte, Israël, Afrique du Sud : Editions A.R.L.M.A. et DURAND S.A. Editions Musicales

D. & F. 11780

295, RUE DU FAUBOURG ST-HONORE - 75008 PARIS

TROMPETE - Beethoven: Abertura Leonora Nº 3, Op. 72b - Allegro: Vinte compassos após o "D" de ensaio até o "E" de ensaio

BEETHOVEN
Leonora Overture No. 3, op. 72b - Allegro
(Trumpet in Bb - First Trumpet)



DVOŘÁK
Symphony No. 8, op. 88, G major, Mt. I - Allegro con brio
(Trumpet in F - First Trumpet)



DVOŘÁK
Symphony No. 8, op. 88, G major, Mt. II - Adagio
(Trumpet in C - First Trumpet)



TROMPETE - Mahler: Sinfonia Nº 5 em Dó sustenido menor, 1o. movimento - Trauermarsch, até o compasso 24

Trompete I

Symphonie Nr. 5

I

1. Trauermarsch



in B In gemessenem Schritt, Streng. Wie ein Kondukt Gustav Mahler

10

TROMPETE - Mussórgsky/Ravel: Quadros de uma Exposição (Promenade); do início até a barra dupla final do número "5" de ensaio (tocar a divisa superior)



Bilder einer Ausstellung

Promenade

Allegro giusto, nel modo russo; senza allegrezza, ma poco sostenuto (ca. 84-88)

Modest Moussorgski
Orchesterfassung
von Maurice Ravel

I. Trp. in C

II. Trp. in C

Promenade

Moderato non tanto, pesamente

I. Trp. in C

TROMPETE - Stravinsky: Petrushka – Solo da Bailarina (Ballerina Dance); da anacruse do "135" de ensaio até o 7º compasso do "138" de ensaio.

Stravinsky: Petrushka (1947)

Ballerina Dance

in Bb Solo **134** Allegro, $\text{♩} = 118$ Solo

senza sord. *mf*

135 *p* *mf*

136 *p*

137

138

Waltz

149 Lento cantabile (tempo di Valse, $\text{♩} = 72$)

in Bb Solo a tempo *mf* ben cant.

150 *mf* *ben cant.* *sim.*

151

M. RAVEL

Bolero

Parte de Trombone I:

Solo depois do número 10 até número 11

The image shows a musical score for Trombone I, Solo section from Ravel's Bolero, measures 10 to 11. The score is written on four staves. Measure 10 is marked with a box containing the number 10. The first staff begins with a treble clef, a key signature of one flat (B-flat), and a 2/4 time signature. The tempo and mood are indicated as *mf sostenuto*. The first staff contains a melodic line starting with a quarter rest, followed by a quarter note G4, a quarter note F4, and a quarter note E4. The second staff continues the melody with a quarter note D4, a quarter note C4, and a quarter note B3. The third staff features a triplet of eighth notes: G4, F4, and E4. The fourth staff concludes the section with a quarter note D4, a quarter note C4, and a quarter note B3, marked with a box containing the number 11. The score includes various musical notations such as slurs, accents, and dynamic markings.

G. ROSSINI

Abertura Guilherme Tell

Parte de Trombone I:

Da letra C até nove compassos depois da letra D

The image displays a musical score for Trombone I, consisting of seven staves of music. The score is written in a key signature of one sharp (F#) and a 3/4 time signature. The first staff begins with a dynamic marking of *ff* and a letter 'C' above the first measure. The music features a variety of rhythmic patterns, including eighth and sixteenth notes, and rests. The second staff continues the melodic line. The third staff shows a more rhythmic accompaniment. The fourth staff continues the melodic development. The fifth staff features a series of sixteenth-note passages. The sixth staff begins with a letter 'D' above the first measure and contains a series of notes with a dynamic marking of *f*. The seventh staff concludes the excerpt with a final note and a dynamic marking of *f*.

R. WAGNER

Abertura Tannhäuser

Parte de Trombone I:

Da letra A até compasso 53

The image shows a musical score for the Trombone I part of Wagner's Tannhäuser Overture. The score is written in 3/4 time and D major. It begins with the tempo marking "Andante maestoso (♩ = 50)". The first staff shows measures 29 and 30, with a dynamic of *f* and a triplet of eighth notes. The second staff, marked with a boxed "A", starts at measure 37 and features a dynamic of *ff*. The third staff continues the melodic line. The fourth staff, marked with a boxed "B", starts at measure 49 and includes the tempo change to "Allegro (♩ = 80)". The score concludes at measure 53.

PERCUSSÃO – CAIXA CLARA

Rimsky-Korsakov: Scheherazade, 3º movimento, letra D a I e 4º movimento, letra P a R.

The image displays a musical score for Clarinet in D, spanning measures 4 to 16. The notation is written on a single staff with a treble clef and a key signature of one sharp (F#). The score includes various dynamic markings and performance instructions:

- Measure 4: *pocchiss. più mosso*, *p*, *dim.*
- Measure 5: *ppp*
- Measure 7: *pocchiss. cresc.*, *pp*
- Measure 8: *pp*
- Measure 9: *pp*
- Measure 10: *pp*
- Measure 11: *p*
- Measure 12: *p*
- Measure 13: *p*
- Measure 14: *p*
- Measure 15: *p*
- Measure 16: *f*

Additional markings include *ppp* at the beginning of measure 5, *pp* at the beginning of measure 7, and *p* at the beginning of measure 11. The instruction *Come prima* appears at the end of measure 14. The score is divided into two systems, with the first system containing measures 4-14 and the second system containing measures 15-16.

PERCUSSÃO – PRATO

P. I. Tchaikovsky: Abertura Romeu e Julieta, dois compassos antes de O até 12 depois de O.

PERCUSSÃO – BUMBO

Stravinsky: Sagração da Primavera, Dança da Terra, número 72 ao 80.

DANSE DE LA TERRE
Lento 3

72 Prestissimo G.C. 3 3 3 3 *tr*
p *molto*

p sub. sfP *molto* *tr*

73 *tr* 1 2 3
Psubito sfP *molto Psubito sfP*

4 5 6 *tr*
Psubito

74 1 2
tr *Psubito sfF*

3 4 5 6 **75** 1 2
Psubito

3 4 5 6 7 8 9

10 11 **76** 1 2 3 4 5

6 7 8 9 **77** 1 2 3
cresc. poco a poco

Musical notation for bass clef, measures 4-10. Measures 4, 5, 6, 7, and 8 contain eighth-note patterns with fingerings 4, 5, 6, 7, and 8 respectively. Measure 10 is circled and labeled 78. The piece concludes with a double bar line and a forte (*ff*) dynamic marking.

LE SACRIFICE
Largo

Musical notation for the piece "LE SACRIFICE" starting at measure 79. The notation includes a bass clef, a treble clef with a "T-ba i" marking, and various time signatures (3/4, 4/4, 3/4, 4/4). Measure 79 is circled. Fingerings 1, 2, 1, and 1 are indicated. Measure 80 is circled. The piece ends with a double bar line and a forte (*f*) dynamic marking.

PERCUSSÃO DE TECLADOS - Glockenspiel

Dukas: Aprendiz de Feiticeiro

a) 4º compasso depois de "17" de ensaio até 4º compasso depois de "19" de ensaio

b) "22" a "24" de ensaio

Glockenspiel

Dukas - Sorcerer's Apprentice

Excerpt 1

4 after [17] to 4 after [19]

Excerpt 2

[22] to [24]

Glockenspiel
Mozart
Magic Flute
Finale of Act 1

PERCUSSÃO DE TECLADOS - Glockenspiel
Mozart: A Flauta Mágica: Ato 1 Final

BELLS

Allegro (264th measure)
28

PERCUSSÃO DE TECLADOS - Xilofone
Gershwin: Porgy and Bess: do compasso 3 até o compasso 17

Dartmouth Symphony Orchestra
Percussion Audition Excerpts
2018-19

Xylophone

Introduction, G. Gershwin, Porgy and Bess

Introduction George Gershwin
1935

Allegro con brio $\text{♩} = 112$ [$\text{♩} = 126$]

5 8 10 12 14 16

Xylophone PERCUSSÃO DE TECLADOS - Xilofone
Copland: Appalachian Spring: do 5º compasso após o "48" de ensaio até o 4º compasso depois do "49" de ensaio

42 10 43 2

44 (strings) 45 5 46 2 (piccolo)

47 3 48 10 (violins) *f*

*) *secco ff*

49 *f*

50 *Tacet to the end*

*) *secco = dry, short.*

PIANO - Bernstein: West Side Story Symphonic Dances, Mambo: compasso 404 ao 437

404 **Mambo** **Meno presto** ($\text{♩} = 132$) **Bernstein: West Side Story (Mambo)**

ff

loco

loco

4

4

3

3

HARPA - Berlioz: Sinfonia Fantástica: 2o. movimento, 1a. harpa:
a) do início ao compasso 69

Symphonie fantastique

Héctor Berlioz op. 14

Harfe I

4

I tacet

II

Ein Ball

Un Bal A Ball

Valse

Allegro non troppo (♩.60)

The musical score consists of four systems of staves. The first system (measures 17-30) features a piano part with a bass line and a treble line. The second system (measures 31-39) continues the piano part with a 'rall.' marking and a 'Tempo I' marking. The third system (measures 40-41) shows a 'Soli' marking for the harp. The fourth system (measures 42-43) shows a 'Soli' marking for the violin. Handwritten annotations include 'Basso', 'Soli', 'Tempo I', 'rall.', and various numbers and symbols in red and blue ink.

Orchester-Bibliothek 4929

♩ = 112

Breitkopf & Härtel, Wiesbaden · Leipzig · Paris
Printed in Germany

HARPA - Berlioz: Sinfonia Fantástica: 2o. movimento, 1a. harpa:
b) do compasso 240 ao compasso 302; contando todos os compassos em branco ao tocar

The image shows a handwritten musical score for the Harp I part of the first movement of Berlioz's 'Symphonie fantastique'. The score is written on a series of staves, with the following details:

- Staff 1 (Arpa I):** Starts at measure 240. Includes a handwritten '3#s' in a box. Features a 'Soli' instruction in a box. Measure numbers 240, 249, 258, 267, 276, 285, 294, and 302 are marked.
- Staff 2 (Arpa II):** Starts at measure 240. Includes a handwritten 'senza rit.' and '14' in a box. Measure numbers 240, 249, 258, 267, 276, 285, 294, and 302 are marked.
- Staff 3 (Viol. II):** Starts at measure 240. Includes a handwritten '14' in a box. Measure numbers 240, 249, 258, 267, 276, 285, 294, and 302 are marked.
- Staff 4 (Viol. I):** Starts at measure 240. Includes a handwritten '120' on the right side. Measure numbers 240, 249, 258, 267, 276, 285, 294, and 302 are marked.
- Staff 5 (Viol. I):** Starts at measure 240. Includes a handwritten '140' on the right side. Measure numbers 240, 249, 258, 267, 276, 285, 294, and 302 are marked.

Other annotations include 'G.P.' (Grave) and 'Tempo I' in boxes, and 'vall.' (rallentando) written below the staff. The score is heavily annotated with handwritten numbers and markings, indicating specific performance instructions and measure counts.

The image shows a handwritten musical score for a harp (Arpa I) in G major. The score is divided into several systems, each with a measure number in the left margin. The first system (measures 248-254) is marked 'Arpa I' and 'Tempo I', with a 'rall.' marking. The second system (measures 255-261) is marked 'Animato' and includes 'cresc.' markings. The third system (measures 262-268) also includes 'cresc.' markings. The fourth system (measures 269-275) features 'F#', 'F#', and 'F#' markings. The fifth system (measures 276-282) includes 'G#', 'F#', and 'F#' markings. The sixth system (measures 283-289) includes 'G#', 'F#', and 'F#' markings. The seventh system (measures 290-296) is marked 'Soli' and includes 'pp' markings. The score is heavily annotated with handwritten notes, including 'Arpa I', 'Tempo I', 'Animato', 'rall.', 'cresc.', 'Soli', and various chord symbols (F#, G#, F#) and measure numbers (248, 254, 255, 262, 269, 276, 283, 290). There are also some blue and red markings on the page.

HARPA - Tchaikovsky: O Quebra-Nozes, suite N. 1: "Valsa das Flores"- Cadência



Peter Ilyich Tchaikovsky
Nutcracker Suite, Op. 71a

Arpa I. Overture miniature tacet
II. Danses Caractéristiques

- a) Marche – b) Danse de la Fée-Dragée – c) Danse russe Trepak
- d) Danse Arabe – e) Danse Chinoise – f) Danse des Mirlitons tacet

III. Valse des Fleurs

Tempo di Valoe

Ob. I, II

Ob. I

Cadenza ad libitum

riten.

126
♩ = 120
(♩))

HARPA - Ravel: Tzigane - Um compasso antes da cadência até o final da cadência

②

TZIGANE

SECOND WILLIAMS
40 PRUSSIAN AVENUE DRIVE
WESTFIELD MASS
LITCHFIELD HILL SEC.
WEST. MASS. 01472-2140

HARPE $\text{♩} = 52$ **Maurice RAVEL**

Lento quasi cadenza

1 2 3 4

14 14 14 16

5 quasi cadenza flps

6 Dolc

7 Hb D#

HARPE

The image shows a handwritten musical score for Harpe. It consists of several systems of staves. The first system includes a bass clef staff with notes and chords, and a treble clef staff with notes. Annotations in red ink include 'La', 'Ré', 'Al', 'Dh', 'Fh', and 'Hb'. The second system has a treble clef staff with notes and chords, and a bass clef staff with notes. Annotations include 'Do', 'Si', 'Do', and 'G#'. The third system has a bass clef staff with notes and chords, and a treble clef staff with notes. Annotations include 'Al', 'Db', and 'accel.'. The fourth system features a treble clef staff with a large arpeggiated chord and a bass clef staff with notes. The fifth system is a rhythmic notation system with a treble clef staff and a bass clef staff. It includes the tempo marking 'Moderato' and the instruction 'cell. a bass'. The sixth system is a rhythmic notation system with a treble clef staff and a bass clef staff. It includes the instruction 'accel.'. The score is written on aged paper with some stains and a large, faint outline of a map or shape in the background.

HARPA - Carlos Gomes: O Guarany: Abertura (compassos 137 ao 150)

O Guarany

Abertura

Harpa

A. Carlos Gomes

A *And.te grandioso* 9 *And.te espressivo* 13 *Tempo I* 3

B *Più mosso* 5 *Meno mosso* 4 *And.te maestoso* 15

C *Più mosso ed affrett.* 2 *All.° vivo* 20 *E* 17

D *Lo stesso movimento ma un poco riten.* 32 *G Mosso* 5 *Tempo I* 8

E *H Allegro espressivo* 135

2 O Guarany • Carlos Gomes • Harpa

138

141

144

147

150

I Energico

VIOLINO – Mozart: Sinfonia nº 39 - 4º movimento: do início até o compasso 41

Mozart — Symphony No. 39 in Eb Major, K. 543

Violine I

Finale
Allegro

1
7
14
20
26
31
38
41

Digitalizado com CamScanner

VIOLINO - Beethoven: Sinfonia nº 9 - 3º movimento: do compasso 99 ao 114

12

Beethoven — Symphony No. 9
Violino I

Lo stesso tempo

arco
p dolce

cresc. *dim.* *p*

cresc.

cresc.

p

Digitalizado com CamScanner

VIOLINO - Brahms: Sinfonia nº 4 - 4º movimento: do compasso 33 ao 80

MOV. IV

Brahms — Symphony No. 4 in E Minor

Violine I

13

Allegro energico e passionato

The image shows a page of a musical score for Violin I, measures 33 to 80. The score is written in E minor and 3/4 time. It begins with a dynamic marking of *f* and a *pizz.* instruction. The first staff (measures 33-36) features a melodic line with a *dim.* marking. The second staff (measures 37-40) includes an *arco* instruction and a *ben marc. largamento* marking. The third staff (measures 41-44) has a *cresc. sempre più* marking. The fourth staff (measures 45-48) is marked *espress. cresc.*. The fifth staff (measures 49-52) has a *più f* marking. The sixth staff (measures 53-56) is marked *cresc.*. The seventh staff (measures 57-60) has a *fp* marking. The eighth staff (measures 61-64) is marked *dim.*. The ninth staff (measures 65-68) has a *fp dim.* marking. The tenth staff (measures 69-72) is marked *pp*. The eleventh staff (measures 73-76) has a *pp* marking. The twelfth staff (measures 77-80) has a *poco cresc.* marking and ends with a *pp* marking. There are four boxed letters A, B, C, and D marking specific sections of the score.

Digitalizado com CamScanner

Symphonie Nr. 5

Ludwig van Beethoven op. 67
herausgegeben von Oluf Beving

VIOLA - Beethoven: Sinfonia nº 5: 2ª mov.: início ao comp. 10 c-moll

Andante con moto (♩ = 92)

p dolce

7 *f p f p p cresc. f p f p*

22 *pp*

29 **A** *ff sempre ff*

35 *sf sf pp sempre p*

44 *cresc. f f p dolce*

53 *f p cresc. f p*

65 *p cresc. f p f p dolce*

73 *pp*

78 **B** *ff*

83 *sf sf pp*

VIOLA - Beethoven: Sinfonia nº 5: 2º mov.: comp. 98 ao 106

The image displays a page of a musical score for the Viola part of Beethoven's Symphony No. 5, 2nd movement. The score is written in bass clef with a key signature of two flats (B-flat and E-flat) and a 4/4 time signature. It consists of nine staves of music, numbered 89 through 161. The notation includes various dynamics such as *sempre pp*, *cresc. f*, *ff*, *p dolce*, *pp*, *f*, *pp*, *f*, *p*, *più p*, and *pp*. Performance instructions include *pizz.* (pizzicato) and *arco* (arco). There are also dynamic markings like *7*, *2*, and *8* above notes. The score features complex rhythmic patterns, including triplets and sixteenth-note runs. A section starting at measure 111 is marked with a 'C' and 'arco', and another section starting at measure 141 is marked with a 'D'. The page ends with a double bar line at measure 161.

Ouverture

VIOLA - Berlioz: Abertura Carnaval Romano: anacruse para o terceiro compasso do número "1" de ensaio, até o número "3" de ensaio

Römischer Karneval

Viola

Hector Berlioz op. 9

Allegro assai con fuoco (♩ = 156)

Andante sostenuto (♩ = 52)

Breitkopf & Härtels Orchester-Bibliothek Nr. 4931

Breitkopf & Härtel, Wiesbaden

VIOLA - Brahms: Variações sobre um tema de Haydn: Variação V

Brahms — Variations on a Theme by Haydn

Viola

Var. V
Vivace

206 *fp legg.* *f* *p* *f* *p* *f*

212 *pp legg.* *pp legg.* *fp legg.* *fp legg.* **G**

218 *f* *f* *f* *pp legg.* *pp legg.*

224 *f* *f* *f* *p* **H**

230 *p* *pp sempre*

237 *pp*

244 *f* *f* *p* *p* **I**

251 *pp legg.* *pp legg.*

257 *pp* *pizz.*

VIOLONCELO - Mozart: Sinfonia nº 40: 1º movimento, do compasso 114 ao 138 e do compasso 191 ao 217

Mozart — Symphony No. 40

2

VIOLONCELLO e BASSO

The image displays a page of a musical score for Violoncello and Bass, covering measures 106 to 217. The score is written in G minor (one flat) and 4/4 time. It features multiple staves for the cello and bass, with dynamic markings such as *p* (piano) and *f* (forte). There are also performance instructions for Violin I and Basses. Specific measures are marked with letters in boxes: [C] at measure 131 and [D] at measure 160. The score includes various musical notations like notes, rests, and articulation marks.

Mozart — Symphony No. 40

VIOLONCELLO e BASSO

3

Musical score for Violoncello and Bass, measures 204-291. The score is written in bass clef with a key signature of two flats (B-flat and E-flat). The music features various rhythmic patterns, including eighth and sixteenth notes, and rests. Dynamics include *f* (forte), *p* (piano), and *cresc.* (crescendo). Fingerings are indicated by numbers 1-4. A first ending bracket is present at measure 222. A box labeled 'E' is placed above measure 222, and a box labeled 'F' is placed above measure 276. The score concludes with a double bar line at measure 291.

Brahms - Sinfonia n.2 (2o Movimento)

VIOLONCELO - Brahms: Sinfonia nº 2: 2

é o compasso 15

6

Violoncelli

Adagio non troppo

poco f espr.

poco f *dim.* *p* *dim.* **A** Fl. I

p *dim.* *p cresc.*

p *dim.*

B *L'istesso tempo, ma grazioso* *dim.* *pizz.*

p *pp*

arco *pp* *dim.* *pp* *cresc.* *f* *p* *pizz.*

arco *f* *dim.* *p* *pp* *p espr.*

p cresc. *f* *poco f* **C**

cresc. *f* *poco f*

cresc.

Bitte bei Aufführungen die Namen der Autoren im Programm nennen!

Kadenzen zu K. D. v. Dittersdorfs Konzert

für Kontrabaß und Orchester in E

CONTRABAIXO - cadeñca de Heinz Karl Gruber

arrangiam:



1. Satz

Heinz Karl Gruber
bearbeitet von Ludwig Streicher

Allegro moderato
sempre loco ♩ = 100

f *meno* *accel.* *meno* *rit.* *mf*

f *a tempo* *accel.* *Lento* ♩ = 88

a tempo *cresc.* *meno* ♩ = 88 *f* *II* *mf* *p*

accel. *rit.* ♩ = 100 *a tempo* *rit.*

cresc. *meno, accel.* *a tempo*

meno ♩ = 72 *a tempo* ♩ = 100

rit. meno ♩ = 100 *a tempo* ♩ = 100

10

Copyright 1978 by Ludwig Doblinger (Bernhard Herzmannsky) K.G., Wien, München

CONTRABAIXO - Mozart: Sinfonia nº 40, 1º movimento (compassos 114 ao 138)

2

Bass

Musical score for Bass, measures 114 to 197. The score is in bass clef with a key signature of two flats (B-flat and E-flat). It includes various musical notations such as rests, notes, slurs, and dynamic markings like *p* and *f*. Measure numbers are indicated in circles at the start of each line. Chord symbols 'C' and 'D' are present above measures 131 and 153 respectively. A 'Vcl.' marking appears above measure 136. The score concludes with a double bar line at measure 197.

Violoncello e Basso

85

89

96 **A** *dimin. pp* Vello Cb. *f > p* pizz. pizz.

109 Vello *f > p* *sempre p*

122 *cresc.* unis. arco *f* Vello Cb.

137 unis. *f*

147

156 1. 2.

165

175 1 2 3 4 5 6

186 Vello **B**

196 unis. *dimin.* *f*

207 *sempre più p* 8